

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 93

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 4 de junho de 2008

Comissões querem implementar Agenda 21 da Região Aldeia

Documento, concluído em 2007, estimula desenvolvimento sustentável

Trazendo ao Poder Legislativo as discussões acerca da elaboração da Agenda 21 da Região de Aldeia. Com esse objetivo, as Comissões de Meio Ambiente e de Saúde da Assembléia Legislativa de Pernambuco realizaram uma audiência pública para debater a importância de implementar o que está previsto no documento, concluído no ano passado. O instrumento é um termo de compromisso que visa estimular o desenvolvimento econômico, baseado na sustentabilidade dos recursos naturais. Como faz parte da programação da Semana de Meio Ambiente, a reunião - solicitada pela deputada Nadegi Queiroz (PMN) - foi coordenada pela presidente da Comissão de Meio Ambiente, Ceça Ribeiro (PSB).

A Agenda 21 - composta por Recife, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Paudalho, Paulista, Abreu e Lima e

Araçoiaba - foi pioneira no País, por ser um acordo entre cidades. A proposta, originária da Conferência Eco-92 - realizada no Rio de Janeiro - já havia sido implementada nos âmbitos nacional e estadual. Lançada

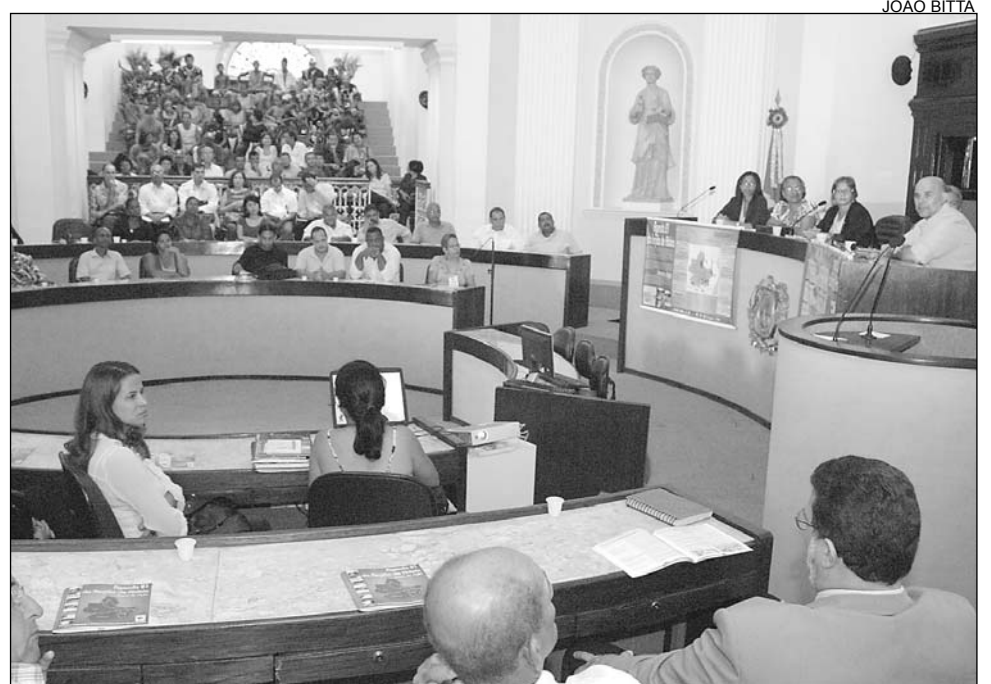
Debate integra Semana do Meio Ambiente

em 2001 pelos sete municípios localizados às margens da PE-27, conhecida como Estrada de Aldeia, a iniciativa atenderá a uma área rica em recursos hídricos e com presença de Mata Atlântica.

"Dos cursos d'água da Região Metropolitana do Re-

cife, 60% estão concentrados na área em que estamos realizando os estudos. É preciso atenção", salientou a coordenadora da Agenda 21 da Região de Aldeia, Lygga Costa. O diagnóstico, a cartilha e o plano ambiental, fixado em seis eixos: econômico, social, ecológico, espacial, cultural e de gestão sustentável foram concluídos em 2007. "Os documentos foram financiados pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, e totalizaram R\$ 180 mil", destacou.

A deputada Nadegi destacou a relevância em se buscar ajuda mútua quando a preocupação é o meio ambiente. "Ninguém consegue nada sozinho, daí a importância da cooperação intermunicipal", ponderou. Ceça Ribeiro lembrou ser urgente uma mudança no modelo de desenvolvimento brasileiro. "Não dá para conciliar cres-



JOÃO BITTA

MESA - Ceça Ribeiro coordenou audiência e Nadegi Queiroz propôs discussão

cimento com degradação ecológica", asseverou.

Durante o evento, houve apresentação de grupo de caboclinho do município de

Paudalho. Ainda participaram do debate o secretário de Planejamento e Meio Ambiente de Camaragibe, Eduardo Moura; o secre-

tário de Obras de Paudalho, João Carlos Mainardi, e representantes da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Comissão de Justiça

Conselhos de Transporte integrados à Arpe



JOÃO BITTA

FORMATO - Assembléia integrará gestão intermunicipal

Os Conselhos Superiores de Transporte Metropolitano e Intermunicipal (CSTM e CSTI) poderão ser inseridos na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco (Arpe). O Projeto de Lei nº 569/08, de autoria do Poder Executivo, alterando a Lei nº 12.524, de dezembro de 2003, trata do assunto e foi apro-

vado, ontem, pela Comissão de Justiça da Alepe. Caberá à Arpe regulamentar todas as atividades relacionadas aos transportes públicos de passageiros tanto da Região Metropolitana do Recife quanto intermunicipal.

Entre as diversas atribuições, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano deverá fixar o valor das tarifas de ônibus, mediar possíveis conflitos

entre os operadores e o Conselho de Transportes do Recife (CTM), fiscalizar a aplicabilidade dos reajustes deferidos pelo CTM e aprovar as revisões contratuais. Em relação ao Sistema de Transporte Intermunicipal, o CSTI poderá editar normas gerais relativas à arrecadação e utilização das receitas complementares e acessórias relacionadas com a prestação do serviço de

transporte pelos operadores. Várias entidades terão representação no Conselho Superior. A Assembléia Legislativa de Pernambuco integrará o CSTM.

A proposta, relatada pelo deputado José Alves (PDT), foi aprovada, por unanimidade, pela Comissão presidida pelo deputado José Queiroz (PDT). Na reunião, ainda foram acatadas outras cinco matérias.

Parlamentares se unem em defesa do Clube Náutico Capibaribe

Postura de jogador do Botafogo, no último domingo, foi alvo de críticas

O episódio do último domingo, envolvendo o jogador do time carioca Botafogo, André Luís, e policiais do Batalhão de Choque pernambucano, durante a partida pelo Campeonato Brasileiro - no estádio dos Afritos - foi amplamente debatido, ontem, no Plenário do Poder Legislativo Estadual. Em pronunciamento, os deputados Raimundo Pimentel (PSDB), Sebastião Rufino (DEM), Alberto Feitosa (PR) e Luciano Moura (PCdoB) se colocaram contrários ao posicionamento do procurador-geral do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), Paulo Schmitt, que deseja denunciar o Clube Náutico Capibaribe pela confusão.

“Vale salientar ainda a visão preconceituosa da



PIMENTEL, RUFINO, FEITOSA E MOURA - Elogios à atuação exemplar do Batalhão de Choque de Pernambuco

imprensa sulista, que criticou a tenente aspirante da Polícia Militar Lúcia Helena por tentar conter de forma correta o jogador – aparentemente, descontrolado”, destacou Pimentel. O parlamentar solicitou Voto de Aplausos para a



policial. Rufino fez questão de lembrar a atitude anti-desportiva de André Luís que, após ser expulso da partida, chutou uma garrafa de plástico contra a torcida do Náutico, além de fazer gestos obscenos para os torcedores.



Alberto Feitosa classificou como “precipitada” a decisão do procurador-geral do STJD. “Ele prejudicou a situação e, equivocadamente, denunciou o Náutico, que sequer teve um jogador envolvido no problema”, destacou. No



Grande Expediente, o deputado Luciano Moura disse que a decisão de Paulo Schmitt foi “tendenciosa”, principalmente, quando o futebol pernambucano está em boa fase. “No mínimo causa desconfiança esse posicionamento às vésperas

da decisão da Copa do Brasil entre Sport e Corinthians”, avaliou.

Em apartes, os deputados Izaías Régis (PTB), Bringel (PSDB), André Campos (PT), Teresa Leitão (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Esmeraldo Santos (PR) e Isaltino Nascimento (PT) foram unânimes ao criticar a postura da imprensa e de instituições do Sul do País. Luciano Moura solicitou ainda a publicação de uma nota em solidariedade à aspirante Lúcia Helena e em repúdio ao jogador André Luís e ao presidente do Botafogo, Bebeto de Freitas – também envolvido na discussão. Na próxima terça-feira (10), um Grande Expediente Especial será realizado para discutir a temática. A proposta foi de Isaltino Nascimento.

Medicina

Instalação da Fameg divide opiniões

A Portaria nº 4.271, de 2 de junho de 2008, do Conselho Estadual de Educação, autorizando o funcionamento do Curso de Medicina pela Faculdade de Medicina de Garanhuns (Fameg) foi debatida, ontem, pelo 1º vice-presidente da Alepe, Izaías Régis (PTB), e pelos deputados Pedro Eurico e Raimundo Pimentel, ambos do PSDB. O ato, assinado anteontem pelo governador Eduardo Campos (PSB) e pelo secretário Estadual de Educação, Danilo Cabral, foi comemorado por Izaías. “Pernambuco esperava por essa ação”, destacou.

O petebista ressaltou a tradição do município na área educacional e demonstrou-se otimista quanto à autorização pelo Ministério da Educação (MEC). “Reuniremos toda a bancada per-



IZÁIAS - Comemoração

nambucana no Congresso para ir ao MEC, a fim de conseguir, o mais rápido possível, a liberação de funcionamento”, frisou, acrescentando que o curso será o primeiro do Interior na área. A instituição integra as unidades de ensino que compõem o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos (Itpac).



EURICO - Dívidas

Na avaliação de Eurico, o Governo está cometendo “um grande equívoco” e toda a comunidade médica deve se pronunciar sobre o assunto. “Quando fundamos uma faculdade de Medicina estamos falando de vida humana”, argumentou. Eurico criticou a “mercantilização” do Ensino Superior e alegou que a instalação da faculdade

não significa desenvolvimento do município. “O Tocantins não tem tradição acadêmica nessa área e a unidade pode denegrir a imagem de Pernambuco”, observou.

Raimundo Pimentel também se mostrou preocupado com a qualidade do ensino e a formação dos novos profissionais. O 2º secretário da Casa sugeriu que a Comissão de Educação realize uma audiência pública com representantes das entidades médicas e da Fameg. “É preciso prudência”, frisou, registrando que Pernambuco é um dos três principais Pólos de Medicina do País. “O Estado sempre teve uma forte tradição na formação dos profissionais e, como médico, não poderia deixar de registrar minha apreensão”, comentou.

PLENÁRIO

Caxangá Ágape

O deputado Esmeraldo Santos (PR) será homenageado pelo Caxangá Ágape, hoje, com almoço promovido no Restaurante *Boi Preto*, no Pina. “É o reconhecimento do trabalho que venho realizando na Assembléia.

Será uma satisfação dividir com os parlamentares este momento”, observou o republicano. Há mais de 63 anos, o Caxangá Ágape homenageia personalidades de destaque nos meios político, empresarial, artístico, humanitário e científico em seus tradicionais almoços semanais. Esmeraldo Santos iniciou a carreira política em 1992, quando conquistou o mandato de vereador de São Caetano, no Agreste. Recebeu diversas comendas, a exemplo do Título de Amigo da Polícia Rodoviária Federal de Pernambuco, outorgado pelo Ministério da Justiça; e o Diploma Oficial da Fundação dos Municípios do Norte e Nordeste e Academia Brasileira de Pesquisa, como o Melhor Prefeito do Brasil.



Acesso rodoferroviário à Ilha de Tatuoca preocupa

Obra em prol do Estaleiro Atlântico Sul gera dúvidas quanto a impacto ambiental

A alternativa de acesso rodoferroviário à Ilha de Tatuoca, que servirá ao Estaleiro Atlântico Sul, no Complexo Industrial Portuário de Suape, foi o tema da audiência pública promovida, ontem, pela Comissão de Desenvolvimento Econômico da Assembléia.

Líder da Oposição, o deputado Pedro Eurico (PSDB) solicitou o debate e disse estar preocupado com os impactos ambientais e econômicos da obra. O parlamentar afirmou que "Suape não é uma questão de Governo, mas de Estado". A audiência contou com a participação do secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Fernando Bezerra Coelho; o presidente do Estaleiro Atlântico Sul, Paulo Haddad; e entidades da sociedade civil e vinculadas ao meio ambiente.

O problema na área começou quando as chuvas do mês de maio apontaram que o manguezal que seria ater-



JOÃO BITTA

TÉCNICOS - Comissão de Desenvolvimento Econômico ouviu secretário Fernando Bezerra Coelho (tribuna)

rado para a construção de uma ponte era mais profundo que o previsto no projeto inicial – concebido no Governo Jarbas/Mendonça. Na reunião, o secretário Fernando Bezerra Coelho apresentou a nova proposta que está em

fase de estudo e deverá ser concluída e encaminhada para apreciação até o final de julho. Ele explicou que, além do custo do novo modelo ser menor, oferece um diferencial importante: o caráter definitivo da obra, pois, no

prazo de aproximadamente dez anos a ponte teria que ser removida para a expansão dos cais. "O gerenciamento do complexo portuário é feito com responsabilidade ambiental. De acordo com a Agência Nacional de Trans-

portes Aquaviários (Antaq), somos o segundo porto brasileiro em gestão ambiental", afirmou.

O presidente do Estaleiro Atlântico Sul, Paulo Haddad, destacou que o Brasil ocupa, hoje, a 16ª

posição no ranking mundial da construção naval e, com a concretização do anúncio feito pelo Governo Federal sobre a construção de novas plataformas de petróleo, é possível que o País passe para a 5ª ou 6ª posição. Para o gestor, o estaleiro tem uma capacidade de processamento de aço de 160 mil toneladas/ano, a maior entre os estaleiros do hemisfério sul, e é um empreendimento que gera grande desenvolvimento para o Estado.

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, deputado Sebastião Rufino (DEM), avaliou como positiva a audiência. "Suape é um grande empreendimento e Pernambuco só tem a ganhar." Os deputados Luciano Moura (PCdoB), Alberto Feitosa (PR), Terezinha Nunes (PSDB), Geraldo Coelho (PTB), Isaltino Nascimento (PT) e Ceça Ribeiro (PSB) também participaram da reunião.

Reajuste

Governo e educadores entram em acordo

O acordo realizado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Sintepe) e o Governo do Estado, na última sexta-feira, durante assembléia da categoria, foi elogiado ontem pela deputada Teresa Leitão (PT). "O ato significa a retomada do processo de valorização dos profissionais", frisou. Segundo a petista, com a medida, Pernambuco se antecipa e será o primeiro Estado no País a adotar o piso salarial proposto pelo Governo Federal. "O mais importante é que o piso foi implantado dentro do Plano de Cargos e Carreira", observou. O

projeto do Executivo Federal recebeu aprovação

na Câmara e tramita no Senado.

RINALDO MARQUES



IMPACTO - Teresa Leitão ressaltou estímulo profissional

Teresa informou que o professor de nível médio receberá um salário de R\$ 950,00 e, com formação superior, R\$ 1.016,00. "O governador Eduardo Campos (PSB) priorizou o setor educacional de maneira estratégica", registrou, alegando que a iniciativa repercute na qualidade do ensino.

Para a deputada, o resultado da campanha salarial deste ano foi uma vitória coletiva. "A categoria não suportava mais a posição vergonhosa de receber o pior salário do País. A campanha enfatizou a necessidade de abandonar essa situação vexatória", ponderou.

Reciclagem



JOÃO BITTA

Em comemoração a Semana do Meio Ambiente, o Projeto Arte na Biblioteca, em parceria com a Comissão de Meio Ambiente, realizou, ontem, uma oficina de reciclagem. A professora Expedita Celestina ensinou os participantes a produzir um tapete com tela e retalhos e lembrou o tempo que cada material jogado no lixo leva para se decompor. O plástico e o metal, por exemplo, passam cerca de cem anos ou mais para entrar em decomposição. Para a professora, a oficina sensibiliza as pessoas a não jogar lixo na rua. A presidente da Comissão de Meio Ambiente, deputada Ceça Ribeiro (PSB), também participou da iniciativa. A socialista afirmou que a reciclagem é uma forma de aproveitar e retirar o lixo que é jogado na natureza, preservando o ecossistema.

FOTOS: RINALDO MARQUES



PEDIDO DE APOIO - Miriam Lacerda foi procurada por funcionários do laboratório

Crise no Lafepe motiva debate

Queda na produção é um dos problemas

As condições do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe), criado em 1966, foi alvo dos pronunciamentos da deputada Miriam Lacerda (DEM), Terezinha Nunes (PSDB) e Alberto Feitosa (PR). A parlamentar integrante do Democratas, que é vice-presidente da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa, denunciou que funcionários da empresa pública vêm sendo demitidos. Segundo a parlamentar, os profissionais contratados, alguns com mais de 20 anos de atuação no Lafepe, têm sido vítimas de “perseguições administrativas”.

“Fui procurada hoje à tarde (ontem) pela representação sindical desses funcio-

nários e recebi inclusive um abaixo-assinado, solicitando posicionamento do Legislativo quanto à problemática”, informou Miriam. Conforme a parlamentar, em 2007 - quando tomou posse o novo Governo Estadual - houve uma queda de 22% na produção do laboratório, afetando a receita do Lafepe. “É inadmissível que o segundo maior laboratório do País, credenciado até para fazer parcerias com outras nações, esteja enfrentando essa situação”, lamentou.

A deputada Terezinha Nunes (PSDB) considerou preocupante a queda da produção do laboratório, principalmente, com a exclusão do turno da noite para a fabricação de medicamentos. “É preciso denunciar essa

realidade. O Governo atual está gerenciando Pernambuco há apenas um ano e cinco meses. É comum passar por dificuldades no fim da administração, não no começo. Funcionários estão sendo demitidos e as empresas estaduais têm fechado suas contas com prejuízo”, ponderou.

De acordo com o deputado Alberto Feitosa (PR), o Lafepe, de fato, não cuidou para manter seus contratos, porém a empresa tinha servido, em outras gestões, como “cabide de emprego”. “Mesmo com o ‘corte de gordura’ o laboratório teve lucro, variando em torno de 40%. Este ano, acredita-se que o Lafepe feche com lucro de cerca de R\$ 7 milhões”, projetou.



DISPENSA - Terezinha Nunes criticou a exclusão do turno da noite na fabricação de remédios

Transporte

Animais soltos nas rodovias provocam acidentes

Os acidentes de trânsito envolvendo animais soltos nas rodovias estaduais e federais, no Sertão pernambucano, estão aumentando consideravelmente. O número ultrapassa as estatísticas de ocorrências causadas por condutores alcoolizados ou pela falta de manutenção das estradas. Preocupado, o deputado Bringel (PSDB) foi à tribuna, ontem, cobrar providências ao Departamento Nacional de Infraestrutura (Dnit), à Polícia Rodoviária Federal (PRF) e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado (DER).

De acordo com o parlamentar, o motorista só percebe o perigo a poucos metros. A grande quantidade de carcaças de animais no asfalto dá a exata dimensão do problema. “Na semana passada, uma jovem estava em sua motocicleta, nas proximidades do município



BRINGEL - Tucano fez alerta e cobrou providências

de Araripina, e sofreu um acidente fatal. Um animal estava na pista e a escuridão não permitiu que ela desviasse a tempo”, lamentou. Aproveitando o calor acumulado na estrada durante o dia, os animais deitam no asfalto, a partir do fim da tarde, com o objetivo de se manterem aquecidos.

“É importante que os

proprietários dos animais sofram algum tipo de advertência, afinal eles têm a obrigação de manter os rebanhos dentro das propriedades”, ponderou o tucano. Bringel ainda solicitou um debate com os criadores e os órgãos responsáveis para encontrar uma solução pacífica que reduza o número de acidentes.

Infra-estrutura

Pólo de Confeções ganha com duplicação da BR-104

A duplicação da BR-104 em prol do desenvolvimento do Pólo de Confeções, que envolve os municípios de Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste, foi novamente tema do discurso do deputado Antônio Figueirôa (PTB), ontem, na Alepe. O parlamentar ressaltou a visita do secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira Júnior, na última sexta-feira, à cidade de Santa Cruz para falar sobre a iniciativa.

Segundo Figueirôa, a estrada tem um fluxo diário de mais de 15 mil veículos, o que causa grandes congestionamentos. A obra da duplicação deve começar este ano e tem conclusão prevista para 2010 ou 2011. “Foi muito positiva a ida do secretário. Sentimos o entusiasmo dele em ver pessoalmente o quanto o Pólo tem crescido”, afirmou.

No discurso, o deputado



VISITA - Figueirôa elogiou o secretário Sebastião Oliveira

citou matéria veiculada no *Jornal do Commercio*, domingo, destacando o bom momento vivenciado pelo Pólo de Confeções. “O crescimento econômico das indústrias brasileiras é de 5%, enquanto o do Pólo fica entre 15% e 30%”, observou.

O petebista ainda informou a necessidade de obras que façam uma conexão entre Pernambuco e Paraíba.

“O secretário pôde constatar que precisamos ampliar a ligação entre a BR-104 e a PE-160, que já existe entre Santa Cruz e Jataúba, mas que não congrega o município do Congo (PB), que faz divisa com nosso Estado. Necessitamos de uma estrada ligando o Sertão e o Agreste, para ser mais uma via para o escoamento dos nossos produtos”, ressaltou Figueirôa.

Resolução

Resolução Nº 872

EMENTA: Concede licença em Caráter Cultural ao Deputado Augusto Coutinho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso II, do artigo 38, do Regimento Interno, ao Deputado Augusto Coutinho, no período de 03 a 19 de junho de 2008, quando estará em viagem aos Estados Unidos.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,
em 4 de junho de 2008.**

GUILHERME UCHOA
Presidente

Atos

ATO Nº 1063/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2008, do Deputado Sebastião Rufino, **RESOLVE:** exonerar **MÁRIO ALVES DE LIMA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo seus efeitos a 02 de junho do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **DANIELLA BEZERRA DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1064/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 259729/2008, do Deputado Raimundo Pimentel, **RESOLVE:** exonerar **LORENA SODRÉ BARBIER**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 1065/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 259729/2008, do Deputado Raimundo Pimentel, **RESOLVE:** nomear **THIAGO RAMOS MELO**, para o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo PL-AGC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordens do Dia

Sexagésima Quarta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de junho de 2008, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1726/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2008, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2008

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1727/2008
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, de autoria do Poder Executivo que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 565/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Secretaria de Educação, no valor de trinta e oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e trinta e três reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/5/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 576/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, no valor de vinte e oito milhões de reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/5/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 568/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUDERM, no valor de vinte e dois milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/5/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 569/2008
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª e 4ª Comissão

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/5/2008

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 581/2008
Autora: Mesa Diretora

Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.

Depende de Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2008

Discussão Única da Indicação nº 2389/2008
Autor: Dep. Mavieal Cavalcanti

Apelo ao Governador de Pernambuco, ao Secretário dos Transportes e ao Diretor do DER no sentido de providenciarem a sinalização horizontal no trecho Aliança/Goiana da PE 62 e a recuperação da ponte próxima à entrada da Usina Aliança na mesma Rodovia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2390/2008
Autor: Dep. Airinho de Sá Carvalho

Apelo ao Governador do Estado, Gerente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações no Estado de Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais OI/TELEMAR no sentido de providenciarem a instalação de telefone público (orelhão) na comunidade de Massapé, no município de Pamamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2391/2008
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de viabilizarem o Programa Mutirão da Cidadania para o Distrito de Camela, Município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2392/2008
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Governador do Estado, Presidente da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, Gerente da ANATEL em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da OI CELULAR no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da empresa OI Celular no Distrito de Camela, Município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2393/2008
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Superintendente Regional da Telemar no Estado de Pernambuco no sentido de instalar telefones públicos (orelhão) na Rua das Palmeiras, no Distrito de Camela, no Município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única da Indicação nº 2394/2008
Autor: Dep. Carlos Santana

Apelo ao Superintendente Regional do Banco do Brasil em Pernambuco no sentido de viabilizar a instalação de um Posto de Atendimento da citada instituição bancária no Distrito de Nossa Senhora do Ó, Município do Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2102/2008
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos anais da Casa, o artigo *“Para Não Virar Sucata Profissional”*, veiculado no dia 28 de maio do corrente ano, no jornal Diário de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2103/2008
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos anais da Casa, o artigo *“Inovação Empreendedora”*, veiculado no dia 28 de maio do corrente ano, no Jornal do Commercio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2104/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo *“O Turismo na Nova Ordem Mundial”* publicado no jornal Diário de Pernambuco em 29 de maio do corrente ano, de autoria do Secretário de Turismo de Pernambuco, Sílvio Costa Filho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única dos Requerimentos nºs 2105/2008 e 2106/2008
Autores: Dep. Pastor Cleiton Collins e Airinho de Sá Carvalho

Voto de Pesar pelo falecimento do Pr. Isaac Martins Rodrigues, Pastor Presidente de Honra da Assembleia de Deus em Abreu e Lima, ocorrido no dia 29 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2107/2008
Autor: Dep. Carla Lapa

Voto de aplausos ao Jornalista Ramos Silva, pelo lançamento do Livro “Boca de Forno”, em evento realizado no dia 30 de maio do corrente ano, na Cidade de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2108/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de pesar pelo falecimento do 1º Tenente PM José Ricardo Carneiro Barreto Júnior, ocorrido no dia 26 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2109/2008
Autor: Dep. Alberto Feitosa

Voto de Aplausos ao Exército Brasileiro, na pessoa do Comandante do Exército, General-de-Exército Enzo Martins Peri, pela passagem do aniversário do Patrono da Arma de Infantaria, General Antonio de Sampaio, comemorado em 24 de maio de 2008, em todas as Organizações Militares integrantes dessa Arma do Exército Brasileiro, bem como em suas instituições de ensino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2110/2008
Autor: Dep. Antônio Moraes

Solicita que o Grande Expediente Especial da Reunião do dia 18 de agosto de 2008, seja dedicado à uma homenagem pela passagem dos 70 anos da fundação da Escola Santa Maria da cidade de Timbaúba e dos 750 anos de Missão das Irmãs Franciscanas de Maristella, cuja Congregação se faz presente em vários países do mundo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2111/2008
Autor: Dep. Miriam Lacerda

Solicita que seja transcrito nos anais desta Casa o artigo *“Política de cotas, racismo oficial?”*, de autoria do líder do Democratas nesta Casa, Deputado Augusto Coutinho, publicado no Diário de Pernambuco do dia 27 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2112/2008
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Pesar pelo falecimento do grande músico, compositor e arranjador pernambucano, Toinho Alves, no dia 29 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2113/2008
Autor: Dep. Izaías Régis

Voto de Pesar pelo falecimento Sr. Luciano Manoel de Pontes, do Vereador do município de Capoeiras, ocorrido no dia 30 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2114/2008
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Solicita que seja transcrito nos anais da Casa, o artigo *“Rumos da Crise”* veiculado no dia 29 de maio do corrente ano, no jornal Diário de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2115/2008
Autor: Dep. Antônio Figueiró

Voto de pesar pelo falecimento do Dr. Neydson Caldas Mattos Ferreira, ocorrido no dia 20 de maio próximo passado, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2116/2008
Autor: Dep. Carla Lapa

Voto de Aplausos a Polícia Militar do Estado de Pernambuco pela passagem dos 183 anos daquela Corporação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2008

Discussão Única do Requerimento nº 2117/2008
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que o Grande Expediente Especial da Reunião do dia 10 de junho de 2008, seja em solidariedade com o Futebol pernambucano, com o Sport Club do Recife e com o Clube Náutico Capibaribe, apoiando a aspirante-a-oficial Lucia Helena e o Capitão José Dinâmérico Barbosa da Silva Filho e todo efetivo do Batalhão de Choque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 4/6/2008

Terceira Reunião Extraordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de junho de 2008, às 18:40 horas.

Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 568/2008
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife - FUDERM, no valor de vinte e dois milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/5/2008

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 569/2008
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI.

Regime de Urgência

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente,** Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente,** Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário,** Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário,** Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário,** Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário,** Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditagem,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Rosângela Almeida, Silvana Fonseca e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** dimprensa@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>



Pareceres das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões
DIÁRIO OFICIAL DE - 21/5/2008
Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2007 ao Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007 Autora: Comissão de Administração Pública Autor do Projeto: Dep. Antônio Moraes
Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco a afixarem diariamente a escala de plantão dos profissionais da área de saúde.
Com Subemendas Modificativas n°s 1 a 4/2007 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 8ª Comissões
DIÁRIO OFICIAL DE - 14/6/2007
Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 365/2007 Autora: Comissão de Administração Pública Autora do Projeto: Dep. Elina Carneiro
Denominar-se-a "Empresário João Santos Filho" o Eixo de Integração do Município do Jaboatão dos Guararapes.
Com Subemenda Modificativa nº 1/2008 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões
DIÁRIO OFICIAL DE - 04/4/2008
Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 581/2008 Autora: Mesa Diretora
Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.
Pareceres das 1ª, 2ª e 3ª Comissões
Dispensado interstício na forma Regimental
DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2008

Ata

ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2008 E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA E CEÇA RIBEIRO.

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, PRESENTES OS DEPUTADOS AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOÃO NEGROMONTE, JOSÉ QUEIROZ, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SOLDADO MOISÉS E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, LOURIVAL SIMÕES E TERESA LEITÃO, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E BARRETO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS MIRIAM LACERDA E ANTÔNIO MORAES, RESPECTIVAMENTE. LIDA E APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. LIDO O EXPEDIENTE, É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. ANUNCIANDO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE REGISTRA O DIA DA IMPRENSA, COMEMORADO NO DIA DE ONTEM, CONTINUANDO, LAMENTA O EPISÓDIO REPERCUTIDO NACIONALMENTE DO SEQUESTRO E DA TORTURA DE UM GRUPO DE REPÓRTERES DO JORNAL “O DIA”, DO RIO DE JANEIRO, POR MILÍCIAS, OCORRIDO NO DIA CATORZE DO MÊS PASSADO. FINALIZANDO, SOLIDARIZA-SE COM OS JORNALISTAS SEQUESTRADOS. A SEGUIR, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REGISTRA A PARTICIPAÇÃO DE VÁRIOS DEPUTADOS NO CONGRESSO DA UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE, CUJO TEMA PRINCIPAL FOI A REFORMA TRIBUTÁRIA, TENDO CONTADO COMO PALESTRANTES OS SENHORES JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, MINISTRO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; GERMANO RIGOTO, EX-GOVERNADOR DO RIO GRANDE DO SUL; SENADORES ALUISIO MERCADANTE, PEDRO SIMON E KATIA ABREU; DEPUTADO FEDERAL CIRO GOMES E GOVERNADOR AÉCIO NEVES. FINALIZANDO, SOLICITA AO SENHOR PRESIDENTE QUE CONVIDE A SENADORA KATIA ABREU A PROFERIR PALESTRA NESTA CASA. EM SEGUIDA, O DEPUTADO ESMERALDO SANTOS REVELA PREOCUPAÇÃO COM A VIOLÊNCIA QUE VEM ATORMENTANDO O POVO POBRE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA. FINALIZANDO, ALERTA AO SENHOR CORONEL ITURBSON AGOSTINHO DOS SANTOS, COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, QUE NO MUNICÍPIO SÓ HÁ UMA VIATURA E DOIS POLICIAIS, QUE FICAM NO POSTO DE GASOLINA ALBELÂNIA. LOGO APÓS, O DEPUTADO IZAIAS RÉGIS APRESENTA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUCIANO MANOEL DE PONTES, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, NO DIA TRINTA DO MÊS PASSADO, ASSASSINADO A TIRO AO TENTAR AJUDAR UMA MULHER, MORADORA DO MUNICÍPIO, QUE ESTAVA SENDO ASSALTADA NUM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. CONTINUANDO, SOLICITA URGÊNCIA ÀS AUTORIDADES DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO NO ESCLARECIMENTO DO CRIME. PROSSEGUINDO, PARABENIZA O SENHOR ATLETA MARCO ANTÔNIO PEREIRA PELA OBTENÇÃO DA TERCEIRA

COLOCAÇÃO NA MARATONA DE SÃO PAULO, O QUAL TEVE APOIO DA ENTIDADE DIRIGIDA PELO ORADOR. FINALIZANDO, APELA AO GOVERNO DO ESTADO E AOS EMPRESÁRIOS QUE APOÍEM OS ATLETAS DO ESTADO. NA SEQUÊNCIA, A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO INFORMA A PROGRAMAÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE. FINALIZANDO, CONVIDA OS PARLAMENTARES A PARTICIPAREM DA PROGRAMAÇÃO E DEBATEREM O TEMA DO MEIO AMBIENTE. OCUPA A TRIBUNA O DEPUTADO PEDRO EURICO PARA AFIRMAR QUE ESTRANHA OS PRONUNCIAMENTOS DOS DEPUTADOS ESMERALDO SANTOS E IZAIAS RÉGIS AO CLAMAREM POR SEGURANÇA AO GOVERNADOR DO ESTADO, QUANDO HÁ UMA SEMANA APLAUDIAM A AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROGRAMA PACTO PELA VIDA, REALIZADA NESTA CASA NO DIA VINTE DO MÊS PASSADO COM A PRESENÇA DO SENHOR JOSÉ LUIZ RATTON, ASSESSOR PARA A ÁREA DE SEGURANÇA DO GOVERNADOR DO ESTADO. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO, QUE LAMENTA O FALECIMENTO DO SENHOR ISAAC MARTINS RODRIGUES, PASTOR DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, OCORRIDO NO DIA VINTE E NOVE DO MÊS PASSADO. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA OS CONVIDADOS DO GRANDE EXPEDIENTE ENTRAREM NO PLENÁRIO. REABERTOS OS TRABALHOS, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA QUE O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA DE HOJE É DEDICADO À COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1489/2008, DE AUTORIA DA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO.) A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES WALDECY FARIAS, DIRETOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR HÉLIO GURGEL, DIRETOR-PRESIDENTE DA CPRH; ALEXANDRE HENRIQUE PIRES, REPRESENTANTE DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO AGROECOLÓGICO SABIÁ; ALEXANDRE RAMOS, REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL; E CAPITÃO CANTIDIANO, SUB-COMANDANTE DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE – CIPOMA. EM SEGUIDA, A SENHORA PRESIDENTA PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL APRESENTA UM RELATÓRIO ANUAL DAS AÇÕES, INICIATIVAS E RESULTADOS DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE NO BIÊNIO DOIS MIL E SETE – DOIS MIL E OITO. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ALEXANDRE RAMOS, QUE DESTACA QUE PERNAMBUCO É O ESTADO BRASILEIRO COM MENOR DISPONIBILIDADE HÍDRICA POR PESSOA E QUE A TRANSPOSIÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO MERECE UMA AVALIAÇÃO MAIS PROFUNDA, SALIENTANDO QUE A OBRA ATENDERÁ APENAS CINCO POR CENTO DO SEMI-ÁRIDO, NÃO PONDO FIM AO SOFRIMENTO DO POVO SERTANEJO. NA SEQUÊNCIA, A SENHORA PRESIDENTA REGISTRA AS PRESENÇAS DOS SENHORES LEONIE ASFORA, ASSESSORA DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP; MAURO BUARQUE, DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR JOÃO DA COSTA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; SÉRGIO BELTRÃO, DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA REGIONAL; CARLOS ANDRÉ DANTAS, DAS FACULDADES MAURICIO DE NASSAU E JOAQUIM NABUCO, NESTE ATO REPRESENTANDO OS SENHORES JANGUIÊ DINIZ E INALDO, DO GRUPO BUREAU JURÍDICO; NATANAEL MARANHÃO, COORDENADOR DO PROGRAMA PESCA E SUSTENTABILIDADE DO CENTRO JOSUÉ DE CASTRO; CARLA LORENA NUNES DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL DA FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE – FAFIRE, NESTE ATO REPRESENTANDO A SENHORA IRMÃ TEREZINHA DE LIMA. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR ALEXANDRE HENRIQUE PIRES, QUE ALERTA QUE NO ESTADO SÓ RESTAM DOIS E MEIO POR CENTO DA ÁREA ORIGINAL DA MATA ATLÂNTICA, APONTANDO A PRODUÇÃO DE CANA-DE-AÇÚCAR E A AGROPECUÁRIA COMO RESPONSÁVEIS PELO DESMÁTAMENTO E PREGANDO A ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PUNIR OS GRANDES PLANTADORES DE CANA-DE-AÇÚCAR. CONTINUANDO, REGISTRA QUE ÁREAS DE MANGUEZAIS EXTENSAS ESTÃO SENDO ATERRADAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTALEIRO E DA REFINARIA NO COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE. FINALIZANDO, OPINA QUE SE DEVE PUNIR OS EMPRESÁRIOS E TOMAR ATITUDES CORRETAS PARA CONTER OS PREJUÍZOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE E QUE O ESTADO COMO UM TODO DEVE MUDAR O MODELO DE GESTÃO. USA DA PALAVRA O SENHOR VALTER DÊNIS DIAS, DIRETOR-PRESIDENTE DA CERÂMICA GRAVATÁ S/A, QUE LEMBRA QUE HÁ VINTE E OITO ANOS O ESTADO OCUPAVA AS MELHORES POSIÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO NO NORTE-NORDESTE, OCUPANDO HOJE UMA DAS PIORES POSIÇÕES. OCUPA A TRIBUNA O SENHOR JOSENILDO DE SOUZA PARA DENUNCIAR A POLUIÇÃO DOS RIOS PELA TINTURA DO JEANS E ABORDAR AS QUESTÕES DA MATRIZ ENERGÉTICA E DA MADEIRA DA CAATINGA, QUE ESTÃO CAUSANDO UM CAOS AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. A SEGUIR, O SENHOR NATANAEL MARANHÃO COMENTA QUE NA ECO NOVENTA E DOIS JÁ SE PREVIA ESSA HECATOMBE NESSE MODELO DE GESTÃO. CONTINUANDO, CRITICA O MODELO ECONÔMICO E OS INVESTIMENTOS IMPLANTADOS PELO PODER EXECUTIVO E AFIRMA QUE ESTAMOS NUM ESTRESSE AMBIENTAL. FINALIZANDO, COMENTA O PROJETO EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR. NA SEQUÊNCIA, O SENHOR CARLOS ANDRÉ DANTAS AFIRMA QUE A SOCIEDADE PRECISA ENCONTRAR UM MEIO DE SALVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. CONTINUANDO, RELATA A REALIZAÇÃO NA FACULDADE JOAQUIM NABUCO DA SEMANA DO MEIO AMBIENTE, DURANTE A QUAL SE PROMOVEU A CONSCIENCIIZAÇÃO DA RECICLAGEM DO LIXO E A PLANTAÇÃO DE CENTO E CINQUENTA MUDAS DE PAU-BRASIL. FINALIZANDO, RESSALTA QUE CADA SETOR DA SOCIEDADE REPRESENTADO NESTA REUNIÃO PASSOU A DESPERTAR A CONSCIÊNCIA AMBIENTAL. VEM À TRIBUNA O SENHOR ALEXANDRE RAMOS PARA ENFATIZAR A DESNECESSIDADE DE GRANDES OBRAS PARA O ABASTECIMENTO D’ÁGUA DA POPULAÇÃO. LOGO APÓS, O SENHOR ALEXANDRE HENRIQUE PIRES ABORDA EXPERIÊNCIAS EXITOSAS NO PAÍS EM OUTROS MODELOS DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO, OPINANDO QUE ELAS PODEM SER ADOTADAS PELO ESTADO DE PERNAMBUCO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR WALDECY FARIAS AFIRMA QUE A CPRH ESTÁ SE EMPENHANDO PARA MUDAR O CONCEITO DE QUE LICENCIAMENTO AMBIENTAL É UM ENTRAVE AO DESENVOLVIMENTO, O QUAL PRECISA SER FEITO DE FORMA SUSTENTÁVEL E CRITERIOSA. FINALIZANDO, OPINA QUE A ENTIDADE TEM ATUADO, AO LADO DO BANCO MUNDIAL, NUMA MISSÃO PARA PENSAR DE FORMA SUSTENTÁVEL A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO CAPIBARIBE E ANUNCIA QUE DESEJA QUE NOS PRÓXIMOS ANOS AS PESSOAS POSSAM UTILIZAR O RIO SEM PREJUÍZOS À SAÚDE. EM SEGUIDA, O SENHOR CANTIDIANO REVELA SUA PREOCU-

PAÇÃO COM A ESCASSEZ FUTURA DE ÁGUA, APONTANDO DADOS SOBRE A COMPLETA FALTA DO LÍQUIDO A QUATRO BILHÕES DE PESSOAS DAQUI A VINTE E CINCO ANOS. (REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA.) ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2389/2008 A 2394/2008 E OS REQUERIMENTOS NºS 2102/2008 A 2116/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO POLÍTICA DE COTAS, RACISMO OFICIAL.?, DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E SETE DO MÊS PASSADO DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, GERENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE TELEFONE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE MASSAPÉ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E VOTO DE PESAR POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA VOTO DE APLAUSOS AO EXÉRCITO BRASILEIRO, NA PESSOA DO SENHOR COMANDANTE, PELA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO PATRONO DA ARMA DE INFANTARIA; VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR TENENTE JOSÉ RICARDO CARNEIRO BARRETO JÚNIOR; E REQUERIMENTO DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DO ARTIGO O TURISMO NA NOVA ORDEM MUNDIAL, DE AUTORIA DO SENHOR SÍLVIO COSTA FILHO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TURISMO, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E NOVE DO MÊS PASSADO DO JORNAL DIÁRIO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PASTOR ISAAC MARTINS RODRIGUES. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA DEZOITO DE AGOSTO DO CORRENTE PARA COMEMORAÇÃO DOS SETENTA ANOS DE FUNDAÇÃO DA ESCOLA SANTA MARIA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE TIBÁUBA, E OS SETECENTOS E CINQUENTA ANOS DE MISSÃO DAS SENHORAS IRMÃS FRANCISCANAS DE MARISTELLA. PELO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES REQUERIMENTOS DE TRANSCRIÇÃO NOS ANAIS DESTA CASA DOS ARTIGOS “PARA NÃO VIRAR SUCATA PROFISSIONAL” E “RUMOS DA CRISE”, PUBLICADOS NAS EDIÇÕES DOS DIAS VINTE E OITO E VINTE E NOVE DO MÊS PASSADO DO JORNAL DIARIO DE PERNAMBUCO, E “INOVAÇÃO EMPREENDEDORA”, PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA VINTE E OITO DO MÊS PASSADO DO JORNAL DO COMMERCIO. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRANSPORTES E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NO TRECHO ALIANÇA–GOIANA DA RODOVIA PE-62 E A RECUPERAÇÃO DA PONTE PRÓXIMA À ENTRADA DA USINA ALIANÇA. PELA DEPUTADA CARLA LAPA VOTOS DE APLAUSOS AO SENHOR JORNALISTA RAMOS SILVA PELO LANÇAMENTO DO LIVRO BOCA DE FORNO E A TODOS OS QUE FAZEM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO PELA PASSAGEM DOS CENTO E OITENTA E TRÊS ANOS DE FUNDAÇÃO. PELO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS VOTOS DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MÚSICO TOINHO ALVES E OUTRO POR ELE LIDO NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR NEYDSON CALDAS MATTOS FERREIRA. PELO DEPUTADO CARLOS SANTANA APELOS AO SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DO BANCO DO BRASIL NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO NO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA; AO SENHOR SUPERINTENDENTE REGIONAL DA TELEMAR NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS NA RUA DAS PALMEIRAS, SITUADA NO DISTRITO DE CAMELA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA; AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, PRESIDENTE E GERENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES E GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE CAMELA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA; E AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO SENTIDO DE PROVIDENCIAREM O PROGRAMA MUTIRÃO DA CIDADANIA NO DISTRITO DE CAMELA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPOJUCA. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, QUINTA E DÉCIMA COMISSÕES OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 579/2008 E 580/2008, APRESENTADOS NA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS PROJETO DE RESOLUÇÃO PELO QUAL SE CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR JORNALISTA RICARDO DANTAS BARRETO. PELO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO PROJETO DE RESOLUÇÃO PELO QUAL SE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DESPORTIVO AO SENHOR ATLETA CARLOS BURLÉ. (O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 577/2008, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 578/2008, ORIGINADO DO PODER EXECUTIVO, FORAM DESPACHADOS NO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DO DIA DE HOJE, NO QUAL CONSTAM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS.) (REASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA CEÇA RIBEIRO.) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTA ENCERRAA REUNIÃO CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2008.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 63 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Emenda Modificativa nº 03 (para segundo turno) ao Projeto de Lei nº 522/2008.
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Comissões.

PROPOSTA Nº 17 - DA MESA DIRETORA encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 581 que Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 1707 E 1717 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei Ordinária nºs 565 e 576.
A Imprimir.

PARECER Nº 1708 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 a Proposta de Emenda Constitucional nº 04.
A Imprimir.

PARECER Nº 1709 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição da Subemenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 288, adotando as Submendas nºs 02 a 06.
A Imprimir.

PARECERES NºS 1710 E 1712 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos de Lei nºs 480 e 563.
A Imprimir.

PARECER Nº 1711 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição do Projeto de Lei nº 483.
A Imprimir.

PARECERES Nºs 1713, 1714 E 1715 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 568, 569 e 576.
A Imprimir.

PARECER Nº 1716 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 579, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 58 - DA CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 1924, do Deputado Alberto Feitosa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1004 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DOS TRANSPORTES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 2109, do Deputado Alberto Feitosa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 5589 - DO COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES comunicando celebração do Convênio nº 014/2007, bem como a liberação de recursos financeiros.
À Procuradoria Geral e à 2ª Comissão.

Mensagens

MENSAGEM Nº 064/2008

Recife, 3 de junho de 2008.

<p>Senhor Presidente,</p> <p>Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que, no uso das prerrogativas que me são conferidas pelos artigos 23, §1º e 37, inciso V, da Constituição Estadual, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 560/2008, que “altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social”.</p> <p>O veto se restringe ao artigo 9º do referido Projeto de Lei e, em consequência, ao Anexo II nele referido.</p> <p>As razões do veto estão expostas abaixo e decorrem da contrariedade ao interesse público do referido dispositivo.</p> <p>“Artigo 9º. Ficam extintas, no Quadro de Funções Gratificadas do Poder Executivo, constante da Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, e alterações, as funções gratificadas discriminadas no Anexo II desta Lei.”</p> <p>RAZÕES DO VETO PARCIAL:</p> <p>O dispositivo em questão, no momento da elaboração do Projeto de Lei, foi inserido em face de alterações na estrutura organizacional das Polícias Civil e Militar de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, ainda por serem implementadas.</p> <p>Todavia, não tendo sido concluídos os estudos no âmbito da Secretaria de Defesa Social, acerca das novas funções a serem criadas e suas respectivas atribuições, restou inoportuna a extinção das funções gratificadas atualmente existentes.</p> <p>Do exposto, conclui-se que o artigo 9º do PL 560/2008 afigura-se contrário ao interesse público.</p> <p>Sendo estas as razões do veto e esperando contar com o indispensável apoio à sua manutenção, aproveito o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e a seus Excelentíssimos Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.</p> <p>PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 3 de junho de 2008.</p> <p>EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS Governador do Estado</p> <p>Senhor Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Nesta</p> <p>À 1ª Comissão.</p>

Senhor Presidente,

<p>Senhor Presidente,</p> <p>Senhor Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco Nesta</p> <p>À 1ª Comissão.</p>
MENSAGEM Nº 065/2008
Recife, 03 de junho de 2008
Senhor Presidente,
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que objetiva colher autorização legislativa para a cessão ao Município de Vitória de Santo Antão, neste Estado, a título gratuito, pelo prazo de 04

(quatro) anos, do direito de uso de imóvel situado na Região de Pacas, no referido Município, neste Estado.

A presente iniciativa objetiva viabilizar a instalação de Unidade Básica de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do Projeto anexo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHOA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 582/2008

Ementa: Autoriza a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica a Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC autorizada a ceder ao Município de Vitória de Santo Antão, pelo prazo de 04 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel integrante de seu patrimônio, medindo 4.144 m2 (quatro mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), denominado Casa Grande, onde funcionou a sede principal do Instituto Profissional de Pacas, situado na Região de Pacas, Município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior deverá operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação de Unidade Básica de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º desta Lei, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação dar-se-á através de lei específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 8ª Comissões.

MENSAGEM Nº 066/2008

Recife, 03 de junho de 2008

Senhor Presidente:

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo conceder crédito presumido do ICMS na importação de milho, visando incentivar as respectivas importações do produto realizadas por Pernambuco, tendo como principais beneficiários o setor avícola, que utiliza o milho como ração, e o setor industrial de produtos derivados do milho.

O mencionado benefício substituirá outros concedidos ao citado produto, atualmente previstos na Legislação Tributária Estadual, ficando mantida a carga tributária do ICMS incidente nas importações de milho.

Diante do exposto, a medida proposta, mesmo com a concessão desse benefício fiscal, não implicará perda de arrecadação do ICMS. O citado benefício não afeta, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias, nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do Projeto anexo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **Guilherme Uchoa**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 583/2008

Ementa: Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS nas operações de importação de milho.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Nas operações de importação de milho, fica concedido crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS no montante

equivalente a 14% (catorze por cento) do valor da respectiva operação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica inclusive na hipótese de o imposto ser recolhido por ocasião do desembarço aduaneiro.

Art. 2º O incentivo previsto nesta Lei poderá, por meio de decreto específico do Poder Executivo, a qualquer tempo, ser reduzido, suspenso ou cancelado, não gerando, nesse caso, quaisquer direitos para os beneficiários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 11ª Comissões.

MENSAGEM Nº 067/2008

Recife, 03 de junho de 2008

Senhor Presidente:

Submeto, à apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivo conceder, a partir de 01 de julho de 2008, ao estabelecimento industrial e ao produtor de gipsita, gesso e seus derivados, na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de cargas, na modalidade “CIF”, crédito presumido equivalente a 60% (sessenta por cento) do ICMS incidente na respectiva prestação.

A medida proposta objetiva oferecer condições de competitividade às empresas do segmento de gipsita, gesso e seus derivados, em relação à carga tributária inferior ora praticada por outros Estados, especialmente do Nordeste. Busca-se, ainda, permitir que as empresas desse segmento possam regularizar sua situação perante a Secretaria da Fazenda.

Com a medida disposta no Projeto de Lei em questão, estima-se que ocorra renúncia de arrecadação, podendo, entretanto, essa perda ser considerada na estrutura de receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Demonstrativo de Estimativa de Renúncia de Receita para os exercícios de 2008 a 2010, compreendendo os benefícios fiscais em geral, inclusive aqueles relacionados com o PRODEPE. Entretanto, a mencionada renúncia não irá afetar as metas de resultados fiscais previstas na citada LDO, nem contrariará o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHOA**
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 584/2008

Ementa: Dispõe sobre a concessão de crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial ou produtor de gipsita, gesso e seus derivados, na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de cargas.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento industrial e ao produtor de gipsita, gesso e seus derivados, na prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de cargas, na modalidade “CIF”, crédito presumido equivalente a 60% (sessenta por cento) do ICMS incidente na respectiva prestação de serviço.

Parágrafo único. Relativamente ao benefício previsto no “caput”, sua utilização não poderá resultar em acúmulo de crédito, devendo a parcela não utilizada no respectivo período fiscal ser estornada.

Art. 2º A fruição do benefício previsto na presente Lei, fica condicionada:

I - ao credenciamento do estabelecimento industrial ou do produtor, nos termos estabelecidos em portaria do Secretário da Fazenda;

II - ao efetivo recolhimento do ICMS, a cada prestação, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE específico;

III - à não-utilização de quaisquer outros créditos relativamente a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de cargas, inclusive aquele previsto no art. 36, XI, do Decreto nº 14.876, de 14 de março de 1991, e alterações.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de decreto específico, poderá, relativamente ao benefício de que trata esta Lei:

I – reduzi-lo, suspendê-lo ou cancelá-lo, não gerando nesse caso, quaisquer direitos para os beneficiários;

II – estabelecer outras condições e requisitos, além daqueles previstos no art. 2º, para a respectiva fruição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c art. 113, *caput*, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: ANDRÉ CAMPOS (PT), ANTÔNIO MORAES (PSDB), EDSON VIEIRA (PSDC), CORONEL JOSÉ ALVES (PAN), MANOEL FERREIRA (PR), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM) e ALBERTO FEITOSA (PR) membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: BARRETO (PMN), CEÇA RIBEIRO (PSB), CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), EDUARDO PORTO (PT DO B), ISABEL CRISTINA (PT), MIRIAM LACERDA (DEM), PEDRO EURICO (PSDB), SOLDADO MOISÉS (PSB) e SEBASTIÃO RUFINO (DEM), para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **10h:00** (dez horas) do dia **04 de junho de 2008, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

I. Projeto de Lei Ordinária n.º 574/08, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no Estado de Pernambuco);

II. Projeto de Lei Ordinária n.º 578/08, de origem do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2008, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

I. Projeto de Lei Ordinária n.º 568/08, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

II. Projeto de Lei Ordinária n.º 569/08, de origem do Poder Executivo– Relator: Deputado Coronel José Alves (Ementa: Altera a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos serviços Públicos delegados do Estado de Pernambuco - ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI);

2) Subemenda:

I. Subemenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 288/08, de autoria da Comissão de Saúde – Relator: Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera a redação do Substitutivo nº 01/2008 ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa).

Recife, 03 de junho de 2008.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 105, I c/c o art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa os Deputados CLAUDIANO MARTINS (PSDB); EDUARDO PORTO (PTdoB); ESMERALDO SANTOS (PR); e SOLDADO MOISÉS (PSB) membros titulares, ANTÔNIO FIGUEIRÔA (PTB), AUGUSTO COUTINHO (DEM), BARRETO (PMN), TERESA LEITÃO (PT) e TEREZINHA NUNES (PSDB) , membros suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), do dia 04 de junho de 2008, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 578/2008, de autoria do Poder Executivo (**EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências – Secretaria de Planejamento e Gestão);

EM DISCUSSÃO

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 568/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 569/2008, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano -CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI);

RELATOR: DEPUTADO SOLDADO MOISÉS

EMENDAS SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

01-Substitutivo Nº01/2008, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária Nsº 462/2008 e 471/2008 de autoria do Deputado Raimundo Pimentel e da Deputada Terezinha Nunes, respectivamente, unificando as referidas propostas), aos **Projetos de Lei Ordinária Nsº 462 e 471/2008,** de autoria dos Deputado: Raimundo Pimentel e Terezinha Nunes);

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

02-Subemenda Modificativa Nº 01/2008, apresentada pela Comissão de Saúde (EMENTA: Altera a redação do **Substitutivo Nº 01/2008,** da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa); **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 288/2007,** de autoria da Deputada Carla Lapa);

RELATOR: DEPUTADO ESMERALDO SANTOS

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Recife, 03 de junho de 2008

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 3 de junho de 2008.**

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1707/2008

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2– A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a implementação das unidades

culturais do Estado, com o calendário turístico e cultural do Estado e com a implementação das ações do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância a educação do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 3 de junho de 2008.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Esmeraldo Santos, Geraldo Coelho, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1708/2008

Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO DE EMENDA CONSTITUCIONAL – PEC, QUE VISA ALTERAR O ARTIGO 124 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 16, I, E 17, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989. OBSERVÂNCIA DO ART. 236, II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DA ALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Proposta de Emenda Constitucional nº 4/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar o artigo 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Pretende a proposição legislativa, acima referida, alterar o art. 124, da Constituição de Pernambuco, no sentido de estabelecer novo cronograma de planejamento do Estado provocado pelo distanciamento entre a elaboração e o envio ao Poder Legislativo dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, suas revisões anuais, e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental para votação em primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A Proposta de Emenda Constitucional atende ao previsto nos artigos 16, I, 17, II, da Constituição do Estado de Pernambuco e artigo 236, II do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa:

Constituição Estadual:

“Art. 16. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Constituição;”

“Art. 17. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

(...)

II – do Governador do Estado;”

Regimento Interno:

“Art. 236. A proposta de Emenda à Constituição poderá ser apresentada:

(...)

II – pelo Governador do Estado;”

Publicada a PEC, em 26 de abril de 2008, não foram apresentadas emendas parlamentares, até a presente data, sendo ultrapassados os 10 (dez) dias, obrigatórios, de interstício regimental, consoante determina o artigo 236, §3º:

“Art. 236. A proposta de Emenda à Constituição poderá ser apresentada:

(...)

§3º. Após a publicação da proposta, será aberto um prazo de dez (10) dias para apresentação de emendas, que somente poderão ser apresentadas por um terço (1/3) dos membros da Assembléia.”

Tenha-se que, a PEC é necessária para atualizar o Sistema de Planejamento Orçamentário do Estado de Pernambuco, como bem informou S.Excelência o Governador do Estado, em sua Mensagem nº 43/2008, de 25 de abril de 2008, destacando-se nela, que:

“De fato, por conta da necessidade de enviar o PPA em 1º de agosto, a estimativa das disponibilidades orçamentárias para os exercícios seguintes é feita com muita antecedência, para que os Programas e Ações do Governo descritos naquele plano mantenham coerência com os Programas e Ações que serão delineados na LOA, por força do que dispõe o artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Por esta razão, a receita estimada que dá cobertura à Programação do Governo é calculada em abril, ainda com pouca informação sobre o comportamento da arrecadação do Estado. Em consequência, o Governo não tem condições de projetar adequadamente os investimentos para os exercícios seguintes.”

O Governo da União, até o presente momento, ainda não editou Lei Complementar a que se refere o artigo 165 §9º, I e II, da Constituição da República, deixando aos Estados a definição dos prazos de encaminhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária, estendendo-as aos respectivos Municípios de sua unidade territorial, como parâmetro constitucional.

Dispõe o artigo 165, da Carta Magna:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.”

O Governador do Estado, em arrazoado legislativo, explica, de forma bastante clara, a pertinência técnica das alterações de datas, propostas na PEC:

“Do mesmo modo, o limite de 1º de agosto para envio do PPA obriga que os órgãos tenham de se planejar para o exercício seguinte a partir de maio, quando ainda estão absorvendo as primeiras tarefas de executar o que foi planejado no ano anterior, sem informação precisa sobre os resultados das ações programadas, o que diminui a sua capacidade de estabelecer metas e prazos.

A participação dos parlamentares na construção da programação do Governo, por outro lado, acaba por ser fragmentada em dois momentos de apreciação legislativa distintos, um para o PPA e outro para a LOA, em que o Deputado não obtém uma visão mais integrada das ações propostas, dificultando a proposição de emendas mais consistentes que efetivamente influenciem nas prioridades do Governo.

Ademais, no calendário vigente, o Governo elabora e envia a sua programação antes de poder ter acesso a informações mais consistentes do Planejamento do Governo Federal, que envia o seu PPA, suas revisões anuais e o Orçamento Geral da União - OGU, juntos no dia 31 de agosto. Esse fato dificulta a captação de recursos federais e impacta no planejamento dos projetos estruturadores, que dependem de verbas federais para serem viabilizados.

Nesse sentido, as modificações de que trata a inclusa Proposta de Emenda Constitucional consistem:

a) Na alteração do prazo de devolução para sanção, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que passa a ser o dia 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, permanecendo inalterado o encaminhamento do Projeto de Lei à Assembléia Legislativa, que continuará a ser enviado até o dia 1º (primeiro) de agosto.

b) Na mudança do prazo de envio do Plano Plurianual, que passa a ser remetido à Assembléia Legislativa até o dia 15 (quinze) de outubro do primeiro exercício de cada mandato e devolvido para sanção até o dia 30 (trinta) de novembro do mesmo ano.

c) Na sincronização do envio dos Projetos de Lei que tratam das revisões anuais do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Estado, a serem enviados à Assembléia Legislativa na mesma data, até o dia 15 (quinze) de outubro e devolvido para sanção até o dia 30 (trinta) de novembro do mesmo ano.

Com o novo cronograma, as disponibilidades orçamentárias passariam a ser estimadas em junho, com praticamente todo o semestre de arrecadação já fechado, permitindo uma projeção de investimentos mais próxima da trajetória de crescimento da receita.

Com a mudança na data de entrega do PPA na Assembléia Legislativa, os órgãos não só dispõem de mais tempo para o apronto da programação de suas atividades, como poderão fazê-lo mais próximos do final do exercício, quando já é possível avaliar as ações em execução e definir as estratégias para o período seguinte, facilitando a previsão das despesas e a qualidade das informações prestadas ao Legislativo. Ademais, com a sincronização das atividades de elaboração do PPA e LOA, será possível garantir a absoluta coerência entre os projetos e a programação das despesas do Governo, facilitando a preparação imediata para a ação prática de Governo.

Com a proposta de sincronização dos calendários do PPA e da LOA, o Poder Legislativo ganhará em termos qualitativos na elaboração das emendas, pois a proposição de alterações nos Programas e Ações constantes do PPA e LOA serão concomitantes, de modo que as escolhas políticas apontadas pelo Parlamentar sejam nos dois instrumentos de planejamento governamental.

Com o trâmite do PPA e da LOA em sintonia, o Governo de Pernambuco acompanha a solução adotada pela União, onde os instrumentos de Planejamento Governamental seguem ritos paralelos, de modo que será possível compatibilizar os seus Programas aos do Governo Federal e potencializar a captação de recursos federais para viabilizar sua estratégia de desenvolvimento.

Cumprir esclarecer que os prazos ora propostos vigorarão já a partir do exercício de 2008, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, incisos I e II, da Constituição Federal, sendo aplicáveis tanto ao Estado como aos municípios.”

É importante realçar, que os prazos dispostos na PEC governamental, comparativamente, aos estabelecidos, atualmente, na Constituição do Estado, tem as seguintes diferenças:

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO			PEC Nº 4		
Tipo de Proposição	Data de envio ao Poder Legislativo	Data de devolução para Sanção	Tipo de Proposição	Data de envio ao Poder Legislativo	Data de devolução para Sanção
PPA (1)	1/AGO	15/SET	PPA (1)	15/OUT	30/NOV
LDO (2)	1/AGO	15/SET	LDO (2)	1/AGO	31/AGO
LOA (3)	15/OUT	30/NOV	LOA (3)	15/OUT	30/NOV
RPA (4)	1/AGO	15/SET	RPA (4)	15/OUT	30/NOV

Legenda:

(1) PPA: Plano Plurianual;

(2) LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(3) LOA: Lei Orçamentária Anual Estadual;

(4) RPA: Revisão da Parcela Anual.

(1) vigência, até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente;

(2) vigência, a partir, e, até o ano do exercício financeiro alcançado;

(3) vigência, a partir, e, até o ano do exercício financeiro alcançado;

(4) vigência, a partir do segundo ano do mandato governamental, para o exercício financeiro seguinte do PPA.

Gestões democráticas, após a publicação da PEC, foram realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, nos quais restou o consenso, no sentido de alterá-la, embora pudessem os parlamentares fazê-lo, via emenda.

Entretanto, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, Deputado Geraldo Coelho, mediante o ofício CFOT nº 47/2008, de 13 de maio de 2008, ao Presidente deste Colegiado Técnico, solicita que a alteração seja realizada por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que passam a ser as seguintes:

PEC Nº 4			Alterações Propostas		
Tipo de Proposição	Data de envio ao Poder Legislativo	Data de devolução para Sanção	Tipo de Proposição	Data de envio ao Poder Legislativo	Data de devolução para Sanção
PPA (1)	15/OUT	30/NOV	PPA (1)	5/OUT	5/DEZ
LDO (2)	1/AGO	31/AGO	LDO (2)	1/AGO	31/AGO
LOA (3)	15/OUT	30/NOV	LOA (3)	5/OUT	5/DEZ
RPA (4)	15/OUT	30/NOV	RPA (4)	5/OUT	5/DEZ

Há especial realce ao tema na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qual há expressivo veto presidencial aos condicionamentos do PPA e da LDO (art. 4º), e LOA (art. 5º), ausentes os critérios técnicos objetivos ao RPA.

No entanto, ressalva a LRF no §4º do art. 8º, o acompanhamento das metas fiscais estabelecidas de cada quadrimestre, em audiência pública, na comissão competente, em âmbito federal, sem correspondência na Constituição do Estado e no Regimento Interno deste Poder.

É forçoso observar-se a existência de aparente contradição no *caput* do artigo 124, da Constituição do Estado, com seu §1º, I a IV.

É que naquele dispositivo principal dispõe que: “Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual serão enviados à Assembléia Legislativa nos prazos fixados em lei complementar”, e no §1º, estabelece os referidos prazos:

“§ 1º - Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o artigo 165, §9º, I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, e a partir do exercício do ano 2003 o Estado e os Municípios obedecerão às seguintes normas:

I - projeto de lei do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado até o dia primeiro de agosto do primeiro exercício financeiro de cada mandato e devolvido para a sanção até quinze de setembro do mesmo ano;

II - o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia primeiro de agosto de cada ano e devolvido para sanção até o dia quinze de setembro do mesmo ano;

III - o projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado e dos Municípios será encaminhado até o dia quinze de outubro de cada ano e devolvido para sanção até o dia trinta de novembro do mesmo ano;

IV - anualmente, a partir do segundo ano do mandato governamental, até o dia primeiro de gosto, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei de Revisão da Parcela Anual para o exercício seguinte do Plano Plurianual, que será devolvido para sanção até o dia quinze de setembro do mesmo ano;

V - as propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão entregues ao Poder Executivo até 60 dias antes do prazo previsto neste artigo para efeito de compatibilização das despesas do Estado.”

Justifica-se, que aquele *caput*, está a referir-se à Lei Complementar Federal, daí a ressalva no §1º, a que estão os prazos subsumidos aos encaminhamentos das proposições tratadas naquele capítulo, até a edição daquele diploma legal federal, como autoriza o art. 165, §9º, I e II da Carta Magna.

Demonstrados, portanto, os diversos aspectos que cercam o tema, tenha-se o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº 1

Ementa: Altera integralmente a Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de autoria do Poder Executivo.

Artigo único. A Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de autoria do Poder Executivo, passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera o §1º e os seus incisos I a IV do artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 1º. O §1º e os seus incisos I a V do artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 16, de 4 de junho de 1999 e 22, de 22 de janeiro de 2003, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 124. (...)

§1º. A partir do exercício de 2008, o Estado e os Municípios, até a vigência de Lei Complementar Federal, a que se refere o artigo 165, §9º, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observarão o seguinte:

I – o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo, até o dia 1º de agosto, de cada ano, e devolvido para sanção, até 31 de agosto de mesmo ano;

II – o projeto de lei do Plano Plurianual, para vigência, até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado, ao Poder Legislativo, até o dia 5 de outubro do primeiro exercício de cada mandato e devolvido para sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano;

III – os projetos de Lei Orçamentárias Anuais do Estado e dos Municípios serão encaminhados ao Poder Legislativo e às Câmaras Municipais, respectivamente, até o dia 5 de outubro, de cada ano, e devolvido para sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano;

IV – o projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual, a partir do segundo ano do mandato governamental, ano a ano, será encaminhado ao Poder Legislativo, até o dia 5 de outubro e devolvido por sanção, até o dia 5 de dezembro do mesmo ano;”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Note-se que o inciso V, do §1º do art. 124 e §2º, daquele dispositivo, não foram alterados, portanto devendo permanecer intactos.

Contudo, dispõe o inciso V, do §1º, do art. 124, da Carta Constitucional do Estado de Pernambuco, que:

“V - as propostas orçamentárias parciais dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público serão entregues ao Poder Executivo até 60 dias antes do prazo previsto neste artigo para efeito de compatibilização das despesas do Estado.”

Vê-se, de pronto, que o prazo de 60 (sessenta) dias atribuído aos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, para a entrega dos seus respectivos orçamentos parciais, ao serem levados à consideração do Poder Executivo, para fins de compatibilização das despesas do Estado, remete a que sejam realizados "... antes do prazo previsto neste artigo ...".

Ora, nos dispositivos, alterados, não há um único prazo, mas várias, razões porque, necessário se faz adotar referência aos sessenta dias nos quais os Poderes Legislativo e Judiciário e o órgão ministerial submetam-se a esse critério objetivo constitucional, em relação à LOA e ao PPA.

Dai que em proveito à PEC *sub examine*, é importante destacar o referido prazo inicial para fins de contagem dos sessenta dias nos quais os poderes e órgãos mencionados encaminharão ao Poder Executivo os seus orçamentos parciais.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 4/2008, de autoria do Poder Executivo, observado o Substitutivo deste Colegiado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, em vista das considerações expendidas pelo relator, estamos em que a Proposta de Emenda Constitucional nº 4/2008, de autoria do Poder Executivo, deve ser aprovada, nos termos do Substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Isaltino Nascimento.
Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer N° 1709/2008

Subemenda Modificativa 1, apresentada pela Comissão de Saúde, ao Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA, DERIVADA, QUE OBJETIVA MODIFICAR O SUBSTITUTIVO Nº 1, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 288/2007, DA DEPUTADA CARLA LAPA, NO SENTIDO DE ALTERAR OS ARTS. 5º E 8º, E ACRESCENTAR A ESTE, MATÉRIA COMINATORIA, MATÉRIA QUE GUARDA PERTINÊNCIA ÀQUELA, TRATADA. INTELIGÊNCIA DOS ART. 195, §6º C/C 196, §1º, REGIMENTAIS. AUSÊNCIA DE MEIOS REGIMENTAIS À CONSEQUÇÃO LEGISLATIVA SUPRIDA COM SUBEMENDA, CONTIDA NESTE PARECER QUE VISA DOTAR A LEI DE REGULAMENTO CONDIZENTE. PREJUDICABILIDADE. SUBEMENDAS REDACIONAIS ADMITIDAS. REENUMERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS EM FACE DOS ACRESCIMOS LEGISLATIVOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE CUMPRIDOS. AUSÊNCIA DE ÔBICES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURÍDICOS. APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda Modificativa nº 1, apresentada pela Comissão de Saúde, ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, de autoria da Deputada Carla Lapa.

A proposição principal visa tornar obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a implementação, manutenção e funcionamento, nos centros de compras, supermercados, hipermercados e estabelecimentos comerciais com área superior a 15.000 m² e número de empregados superior a duzentos, a existência de posto de atendimento médico, emergencial, em suas dependências.

Por sua vez, o Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, objetivou aperfeiçoar a proposição primordial.

A subemenda modificativa, ora, em análise, visa alterar os artigos 5º e 8º, e acrescentar, ao Substitutivo, matéria cominatória.

2. Parecer do Relator

A proposição acessória, derivada, arrima-se no §6º do art. 195, c/c §1º, do artigo 196, regimentais, mediante parecer da Comissão de Saúde deste Poder em face do Substitutivo nº 1, deste Colegiado Técnico.

Dispõem aqueles dispositivos regimentais:

“Art. 195- Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra devendo ser entregue ao Presidente da Assembléia, diretamente, ou através do Departamento de Assistência Legislativa, salvo as previstas no inciso II, do artigo 241, deste Regimento.

(...)

§ 6º - Admitir-se-á, ainda, subemenda à emenda, podendo a mesma ser apresentada por Comissão, em seu parecer ou por um terço (1/3) dos Deputados da Assembléia, em segunda discussão e classifica-se, por sua vez, em supressiva, substitutiva, aditiva ou modificativa.”

“Art. 196. Os prazos para apresentação de emendas em primeira discussão são os seguintes, a contar da publicação das matérias a que se referam:

(...)

§1º. Em segundo turno, só poderão se apresentadas emendas durante o interstício entre uma e outra discussão.”

A Comissão Técnica de Saúde julgou oportuno subemendar substitutivo à proposição nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa, no sentido de dotar aquela proposta legislativa de cominações legais, tributárias de observância por parte dos estabelecimentos comerciais mencionados.

Fê-lo, de modo progressivo, atendendo à boa técnica, permitindo cumulação, embora tenha deixado de citar o órgão arrecadador, cuja hipótese entende-se que se trata do erário estadual, por evidente.

Cuida-se, de pronto, em mencionar que os estabelecimentos comerciais citados, para os fins de cumprimento cominatório, necessitam dos meios a serem dispostos à consecução legislativa.

Dai ser necessário regulamento, sobre o tema, de órbita governamental, sem, contudo determinar prazo de confecção daquele ato administrativo, consoante decisão do STF, ADI nº 2.394/AM, Rel. Min. Eros Grau, em 2.4.2007 e nem afastar de cobrá-lo para fins de dar efetividade à lei vindoura.

Ainda, é oportuno que sejam subemendados, modificativamente, o artigo 5º, o art. 6º e seu parágrafo único, que passam a ter as seguintes redações:

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 2
Ementa: Subemenda, modificativamente, o artigo 5º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa.

Artigo único. O artigo 5º, do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. A atuação da equipe de profissionais de saúde priorizará a identificação precoce das emergências, manutenção da vida e agilização do encaminhamento às unidades de saúde, de acordo com às normas regulamentadoras desta lei.”

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 3
Ementa: Subemenda, modificativamente, o art. 6º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa.

Artigo único. O artigo 6º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Terá direito ao atendimento de emergência toda e qualquer pessoa em trânsito pelas dependências dos estabelecimentos comerciais, incluindo consumidores, trabalhadores, prestadores de serviços, visitantes, entre outros.”

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 4
Ementa: Subemenda, modificativamente, o parágrafo único do art. 6º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa.

Artigo único. O parágrafo único do artigo 6º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. O atendimento emergencial na Unidade de Pronto Atendimento, previsto nesta Lei, será gratuito.”

Adota-se, portanto a Subemenda nº 1, ao Substitutivo nº 1, desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa, alterando-se, contudo a cronologia numérica, em virtude da Subemenda, deste Colegiado, na qual prevê confecções de regulamento para tornar exequível o cumprimento das cominações.

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 5
Ementa: Subemenda, modificativamente, o art. 8º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa.

Artigo único. O artigo 8º do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. A inobservância desta Lei acarretará a imposição das seguintes sanções, pelo órgão competente para fiscalização, a ser definido em regulamento:

I – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), no caso do descumprimento do prazo de cento e oitenta dias previsto no art. 7º desta Lei;

II – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), para cada mês de atraso no início do funcionamento do posto de que trata esta Lei, sem prejuízo da multa prevista no inciso I deste artigo;

III – multa no Valor de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), na hipótese de não serem cumpridas as determinações dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, desta Lei, devidas individualmente a cada infração praticada.

SUBEMENDA ADITIVA Nº 6
Ementa: Subemenda, aditivamente, dispositivo, que passa a ser o artigo 9º, reenumerando-se os demais, do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa.

Artigo único. Fica aditado dispositivo ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 288/2007, da Deputada Carla Lapa, que passa a ser o art. 9º, reenumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.”

Há observar-se que, após apresentada uma Subemenda não há outra proposição acessória, derivada, que possa dela cuidar, regimentalmente.

Esse fato, impõe prejudicabilidade àqueLa Subemenda, para fim de, embora, a aproveitando, em parte, este Colegiado poder modificá-la, aditá-la ou suprimir dispositivos.

Em verdade, esse aspecto é somente de natureza regimental.

Diante do exposto, opina-se no sentido de conotar prejudicabilidade à Subemenda nº 1, da Comissão de Saúde, embora acolhendo-a, somente para este Colegiado Técnico poder subemendá-la, e, assim, trazer novos elementos legislativos à proposição primordial.

Teresa Leitão
Deputada
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, estamos em que a Subemenda nº 1, da Comissão de Saúde, ao Substitutivo nº 1, desta Comissão Técnica, resta prejudicada, embora se adotando o seu teor, para fins de regimentalmente, poder este Colegiado Subemendar os dispositivos necessários, aprovando-os na forma de subemenda.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.
Presidente: José Queiroz. Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 1710/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 480/2008
Autoria: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A INCLUSÃO DO TESTE DE SHILLER NOS EXAMES DE PAPANICOLAOU REALIZADOS PELA REDE ESTADUAL DE SAÚDE. PROPOSIÇÃO QUE INTERFERE NAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E ACARRETA AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, *CAPUT*, § 1º, II e VI DA CE/89. IMPOSSIBILIDADE. PELA REJEIÇÃO, POR FERIMENTO CONSTITUCIONAL.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 480/2008, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa dispor sobre a inclusão do teste de Schiller nos exames de Papanicolaou realizados pela rede estadual de saúde.

Não houve apresentações de emendas no prazo regimental para votação em primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A determinação contida na proposição legislativa em tela, contudo, interfere nas atribuições da Secretaria de Saúde, de que é de iniciativa privativa do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, §1º, VI da Constituição Estadual, definir as atribuições de órgãos estaduais, *in verbis*:

“Art. 19. (...)

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Com efeito, a inclusão do teste de Schiller nos exames de Papanicolaou realizados pelas unidades de atendimento da rede estadual de saúde, é tipo de ação, de iniciativa privativa do Governador do Estado, vez que gera aumento de despesa pública. A proposição sob análise acarreta aumento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, cuja atribuição é de iniciativa legislativa, privativa, do Governador do Estado, segundo estabelece o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. (...)

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo.”

Se, ainda, assim pudesse qualquer proposição elevar despesa pública, vedada na Constituição do Estado de Pernambuco, *ex vi* do artigo 19, §3º, a ausência de estudo compatível ao impacto financeiro, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e pelos incisos I e II do §3º, do artigo 19, da Carta estaduana imporiam óbice legal.

Demais disto, cabe referência o fato de que os exames ginecológicos de rotina integram a rede pública de assistência básica à saúde, ao lado da clínica geral, da pediatria e da enfermagem.

Assim, tais serviços ficam a cargo dos Municípios, precisamente por constituírem ações relativas à atenção primária à saúde, em observância aos aspectos jurídicos que disciplinam a prestação de serviços públicos de saúde, especialmente, a Lei Federal nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre as condições par a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Forçoso, é se mencionar, que o exame de colpocitologia oncótica ou **papanicolaou** integra o exame ginecológico de rotina realizado em inúmeras unidades básicas do SUS, que detém o referido equipamento. Contudo, a identificação de processos neoplásicos mediante o emprego isolado de tal exame pode apresentar falhas, havendo índices importantes de falsos Shiller, que imprime maior precisão ao diagnóstico.

Embora, de uma lado, o teste de Papanicolau encontre-se disponível na rede pública de saúde, o mesmo não se pode dizer acerca do teste de Schiller, visto que, tal exame não é ofertado em várias unidades da rede básica de saúde, o que ocorre fundamentalmente por duas razões: a falta do colpocópio, que é o equipamento necessário à realização do exame, bem como a falta de profissionais habilitados a operar tal equipamento.

Posto isto, tem-se que, tanto num caso como no outro, evidencia-se a necessidade de recursos financeiros para que se possa dar operacionalização ao que proposto.

Daí, que a edição de uma lei isolada, sem lastro financeiro, contraria a lógica do planejamento orçamentário, que deve orientar a atuação estatal.

Com efeito, o alcance do tema afasta a possibilidade de parlamentar iniciar o processo legislativo, nos moldes em que foi conduzido a respectiva proposição.

Infunde, a proposição, óbice constitucional intransponível, mormente a reserva funcionalística do Poder Executivo.

No caso presente, o conteúdo substancial da proposta legislativa está em desconformação constitucional, enquanto o aspecto material do processo afasta a iniciativa parlamentar.

Demonstra-se, ainda, que a matéria é de relevante interesse público, como se observa da justificativa apresentada na proposição:

“No Brasil, estima-se que o câncer de colo de útero seja o terceiro mais comum na população feminina, sendo superado pelo câncer de pele (não-melanoma) e pelo câncer de mama. Esta alta incidência está diretamente relacionada à ausência de uma política que privilegie a educação para prevenção, bem como a baixa retatividade dos serviços de saúde. Por este motivo, é digno de uma atenção especial das autoridades, dos profissionais em saúde e da população em geral.

O câncer do colo uterino apresenta um dos mais altos potenciais de prevenção e cura, chegando perto de 100%, quando diagnosticado precocemente.

A colpocitologia oncótica também conhecida sob as denominações de exame de Papanicolaou, exame preventivo, exame citológico ou exame citopatológico, é amplamente usado na prevenção do câncer do colo de útero. Consiste na coleta de material cérvico-vaginal (células oriundas da ectocérvice) com o objetivo de identificar alterações celulares que precedem e/ou caracterizam o processo neoplásico, além de permitir identificação da microflora vaginal. É considerado um método de baixo custo que toma possível a detecção de lesões precursoras de formas iniciais da doença.

Todavia, a identificação de processos neoplásicos apenas pelo exame de Papanicolaou, como é comumente conhecido, pode apresentar falha, acusando falsos negativos, atingindo índices importantes, por isso a sua associação a outros exames a exemplo do teste de Schiller em sua fase final.

O teste de Schiller tem a finalidade de demarcar áreas de epitélio escamoso cervicovaginal, que é rico em glicogênio e, portanto, adquire uma coloração marrom-escuro. Áreas pobres em glicogênio adquirem uma tonalidade de amarelo suave, caracterizando um teste de Schiller positivo. Esta alteração não significa, necessariamente, a presença de lesão suspeita de neoplasia, devendo ser correlacionada com outros exames pelo ginecologista, assim como, se necessário, a colposcopia.

Assim, o exame de Papanicolaou deve ser complementado pelo teste de Schiller, por ser procedimento auxiliar e eficaz na constatação das lesões do colo uterino.

Portanto, a inclusão da obrigatoriedade do Teste de Schiller na realização do Exame de Papanicolaou, irá contribuir na melhoria das condições da saúde da mulher e, conseqüentemente, diminuir as despesas do erário público, uma vez que, sendo detectado precocemente o câncer de colo de útero, o seu tratamento é rápido, eficaz e de baixo custo.”

Não fosse as vedações constitucionais estaduanas, certeza seria que a proposição em apreço, traria grande benefício à sociedade pernambucana.

Ante as razões aduzidas, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei Ordinária nº 480/2008, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 480/2008, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, deve ser rejeitado, por vício de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.

Presidente: José Queiroz.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 1711/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 483/2008
Autoria: Deputada Elina Carneiro

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECE O DIA ESTADUAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO TODO DIA 20 DE NOVEMBRO DE CADA ANO. EXISTÊNCIA DE LEI FEDERAL Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, QUE ALTEROU A LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, PARA INCLUIR NO CURRÍCULO OFICIAL DE ENSINO A OBRIGATORIEDADE DA TEMÁTICA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA”. INCLUSÃO DE ART.79-B, QUE INCLUIU NO CALEN-DÁRIO ESCOLAR O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO “DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA”. LEI ESTADUAL Nº 11.768, DE 22 DE MAIO DE 2000, QUE INSTITUIU A SEMANA DA CONSCIÊNCIA DA RAÇA NEGRA A SER LEMBRADA ENTRE OS DIAS 14 E 20 DE NOVEMBRO DE CADA ANO. OBSERVÂNCIA DO ART. 19, *CAPUT*, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E, ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. NÃO CABE A LEI ESTADUAL CRIAR O QUE JÁ EXISTE EM ÂMBITO FEDERAL, VEZ QUE, O TERRITÓRIO DO ESTADO DE PERNAM-BUCO É PARTE DA FEDERAÇÃO. REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 483/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro, que visa estabelecer o Dia Estadual da consciência negra, a ser comemorada todo dia 20 (vinte) de novembro de cada ano.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, para primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Há, de logo, mencionar-se a existência de Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que alterou a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, aditando o art. 79-B, *in verbis*:

“Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

Sendo assim, não cabe a lei estadual criar o que já existe em âmbito federal, vez que, o território do Estado de Pernambuco é parte do território da federação.

Tem-se, contudo, a seguinte justificação: *“a data 20 de novembro, foi escolhida por coincidir com o dia da morte de Zumbi dos Palmares,*

1965. Apesar das várias dúvidas levantadas quanto ao caráter de Zumbi nos últimos anos (comprovou-se, por exemplo, que ele mantinha escravos particulares) o Dia da Consciência Negra procura ser uma data para se lembrar a resistência do negro à escravidão de forma geral, desde o primeiro transporte forçado de africanos para o solo brasileiro (1594).

O dia é celebrado desde a década de 1960, embora só tenha ampliado seus eventos nos últimos anos: até então, o movimento negro precisava se contentar com o dia 13 de maio, Abolição da Escravatura – comemoração que tem sido rejeitada por enfatizar muitas vezes a ‘generosidade’ da princesa Isabel, ou seja, ser uma celebração da atitude de uma branca.”
(*http://pt.wikipedia.org/wiki/Dia_da_Consci%C3%A4ncia_Negra*)

Há, também, mencionar a Lei Estadual nº 13.298, de 21 de setembro de 2007, que instituiu no calendário oficial do Estado de Pernambuco a Semana da Vivência e Prática da Cultura Afro-Pernambucana, como reconhecimento e resgate histórico do líder quilombola Malunguinho, morto em combate em 18 de setembro de 1835, é comemorada no período de 12 a 18 de setembro de cada ano.

Ainda, assim, o Decreto Estadual nº 30.812, de setembro de 2007, que criou o Comitê Estadual de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – CEPIR, vinculado ao Gabinete do Governador do Estado, tem por objetivo subsidiar e acompanhar a implementação de políticas estaduais de promoção à igualdade racial.

Conquanto, ressalte-se existência de Lei Estadual nº 11.768, de 22 de maio de 2000, que instituiu a semana da Consciência da Raça Negra a ser lembrada entre os dias 14 e 20 de novembro de cada ano, que comporta, já, aquela homenagem.

Tem-se assim, que o dia que se pretende criar, objeto da presente proposição, já é existente em âmbitos nacional e estadual, como já mencionado acima, podendo, portanto, ser comemorado na mencionada semana referida pela Lei Estadual nº 11.768, de 22 de maio de 2000.

Feitas essas considerações, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 483/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro, por já existir estabelecido em âmbito nacional, o “Dia Nacional da Consciência Negra”, instituído pela Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e a “Semana da Consciência da Raça Negra”, instituído por lei estadual.

<div><div></div><div>Mavíael Cavalcanti</div></div>
<div>Deputado</div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 483/2008, de autoria da Deputada Elina Carneiro, deve ser rejeitado, por conter vícios de legalidade.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.</div></div>

Presidente: José Queiroz.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1712/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 563/2008

Autoria: Deputado Airinho de Sá Carvalho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE “CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SERTÃO CENTRAL - FELICIANA ALVES DE SÁ” O CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR – CEASA, LOCALIZADO À BR 232 – KM 520, AO LADO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. TRATA DE BEM AFETO AO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. IMPOSSIBILIDADE DE SE ATRIBUIR DENOMINAÇÃO A BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM VISTA DO SISTEMA CONSTITUCIONAL DE REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS PODERES E DO ART. 30, I DA CF/88. VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. REJEIÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 563/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, que visa denominar de “*Centro de Comercialização da Produção da Agricultura Familiar do Sertão Central – Feliciano Alves de Sá*” o *Centro de Abastecimento Alimentar – CEASA, localizado à BR 232 – Km 520, ao lado do Parque de Exposições, no município de Salgueiro-PE.*

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Convém esclarecer, de logo, que, tendo em vista o Sistema Constitucional de Repartição de Competências entre os entes da Federação, que os Estados-Membros só poderão atribuir denominação a localidades, logradouros ou estabelecimentos públicos de que forem proprietários.

Posto isto, se cumpre destacar que, de acordo com o ofício nº 531/2008-GS, recebido do Chefe de Gabinete da Secretária de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, o Sr. Francisco Xavier de Oliveira, informou a esta Comissão Técnica, que o Centro de Abastecimento Alimentar – CEASA/Salgueiro, objeto do presente Projeto de Lei, em verdade, se trata de uma Central de Comercialização de produtos agropecuários, oriundos da agricultura familiar.

E, ainda, que essa Central está sendo construída pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, como resultado de uma parceria firmada por aquela Prefeitura, com a Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, e que, o empreendimento em apreço, não possui, até a data presente, nenhuma denominação, sendo seu **domínio** do Município de Salgueiro.

Assim é que, falece competência ao Estado-Membro para atribuir denominação a um estabelecimento público de domínio municipal, consoante art. 30, I da CF/88.

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 563/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.

<div><div></div><div>Mavíael Cavalcanti</div></div>
<div>Deputado</div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 563/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, deve ser rejeitado, por vício de inconstitucionalidade.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.</div></div>

Presidente: José Queiroz.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1713/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 568/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, EM FAVOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – FUNDERM. NO VALOR DE R\$ 22.091.375,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) DESTINADO AO REFORÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS NO ANEXO I, DA PRESENTE PROPOSIÇÃO. CUMPRIMENTO DO COMANDO INSERTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO DO RI DEST- E PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 568/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem nº 59/2008, de 20 de maio de 2008.

O projeto de lei em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Fundo de desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – FUNDERM, no valor de R\$ 22.091.375,00 (vinte e dois milhões, noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Com arriro no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental, para o primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado. Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa. É mister salientar a justificativa apresentada na mensagem anexada ao projeto de lei, na qual reforça-se, que a proposição, em análise, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a execução a execução das ações do Programa de Infra-Estrutura Urbana em Áreas de Baixa Renda na RMR – PROMETRÓPOLE. Conforme enunciado no art. 2º da proposição, em análise, os recursos necessários ao atendimento das despesas, nele mencionado, serão provenientes do Acordo de Empréstimo nº 4690-BR, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Mundial, objetivando a execução do Programa de Infra-Estrutura Urbana em Áreas de Baixa Renda na RMR – PROMETRÓPOLE, nos termos do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificados no Anexo II da proposição.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública.*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno). Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, existem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 568/2008, do Poder Executivo.

<div><div></div><div>Alberto Feitosa</div></div>
<div>Deputado</div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 568/2008, do Poder Executivo, deve ser aprovado.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.</div></div>

Presidente: José Queiroz.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1714/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 569/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.524, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, PARA INSERIR NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, O CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM E O CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL – CSTI, CRIA CARGO COMISSIIONADO DE SIMBOLO CAA-3, ALOÇADO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, PARA EXERCER SUA FUNÇÃO JUNTO AO CSTM E AO CSTI, E EXTINGUE O CONSELHO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS – CMTU. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, §1º, II, IV E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO, REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADO A APRESENTAÇÃO DELE PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 569/2008, de autoria do Poder Executivo, que visa alterar a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI. Encaminhado a este Poder Legislativo, mediante mensagem nº 60/2008, datada de 20 de maio de 2008, publicada no DOE em 21 de maio de 2008.

Com arriro no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se insera na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, IV e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo;

(...)

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade;

(...)

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Observa-se, da mensagem governamental, que a proposição legislativa visa alterar a Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, com objetivo de incluir na estrutura da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI.

E, ainda, que as alterações se fazem necessárias com fundamento nas Leis de nºs 13.235, de 24 de maio de 2007 e 13.254, de 21 de junho de 2007, que criaram, respectivamente, o Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI, órgão colegiados com funcionamento no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Destaque-se, ainda, que as despesas decorrentes do exercício das competências do CSTM e do CSTI serão custeadas de acordo com o art. 17 da Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, podendo ser destinada parcela de remuneração da operacionalização dos sistemas de transporte metropolitano e intermunicipal, segundo os critérios definidos pelos respectivos Conselhos, como menciona o art. 4º da proposição.

Por oportuno, menciona-se ainda, que a proposição, ora, em análise, cria cargo comissionado de símbolo CAA-3, alocado no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, para exercer sua função junto ao CSTM e ao CSTI, como menciona o art. 5º do projeto de lei, em análise.

Ressalte-se, ainda, como menciona o art. 6º da proposição, em análise, que com a criação do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM, fica extinto o Conselho de Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU.

Cabe mencionar, ainda, que o projeto de lei, atende ao que disciplina o art. 37, *caput*, da Constituição da República, *in verbis*:

“*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,*

publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:” (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

De ordinário, o estudo de impacto orçamentário-financeiro é indispensável de ser apresentado, consoante o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“*Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”*

Por oportuno, destaca, posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

“*O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.*

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

- Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;

- Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;

- Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” (*http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf*) *Acessado em 21.5.2008*

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.

Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 569/2008, do Poder Executivo.

<div><div></div><div>Coronel José Alves</div></div>
<div>Deputado</div>

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que o Projeto de Lei Ordinária nº 569/2008, de autoria do Poder Executivo, deve de ser aprovado.

<div><div></div><div>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.</div></div>

Presidente: José Queiroz.
Relator : Coronel José Alves.
Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1715/2008

Projeto de Lei Ordinária nº 576/2008

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, NO VALOR DE R\$ 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE. CUMPRIMENTO DO COMANDO INSERTO NO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. INTELIGÊNCIA DO ART. 19, §1º, I, DA CE/89 E DO ART. 182, PARÁGRAFO ÚNICO DO RI DEST- E PODER. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 576/2008, de autoria do Poder Executivo, encaminhado a esta Casa Legislativa, mediante Mensagem nº 61/2008, de 27 de maio de 2008. O projeto de lei em referência, conforme estabelece o seu art. 1º, visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), em favor da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação da proposição legislativa.

2. Parecer do Relator

A proposta de lei vem arimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria, em análise, encontra-se, conforme estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 37, XX, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista se tratar de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O projeto de lei está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de vez que se encontra precedido de exposição justificativa que, por sua vez, consigna a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.

É mister salientar a justificativa apresentada na mensagem anexada ao projeto de lei, na qual objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a implementação das unidades culturais do Estado, com o calendário turístico e cultural do Estado e com a implementação das ações do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA.

E, ainda, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes da anulação de dotações constantes do Orçamento em vigor e do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações”.

Contudo, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública.”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena. Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 43 e 46 da referida Lei Federal nº 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjujando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

(...)

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 576/2008, do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, estamos em que, o Projeto de Lei Ordinária nº 576/2008, do Poder Executivo, deve ser aprovado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (4) deputados: Coronel José Alves, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1716/2008

Projeto de Resolução nº 579/2008

Autoria: Deputado Izaías Régis

EMENTA: PROPOSIÇÃO RESOLUTIVA QUE VISA À CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO AO JORNALISTA “RICARDO DANTAS BARRETO”. INTELIGÊNCIA DO ART. 185, *CAPUT*, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO DA RESOLUÇÃO Nº 728, DE 9 DE AGOSTO DE 2005, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 856, DE 4.3.2008, DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO, COM AALTERAÇÃO PROPOSTA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 579/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao jornalista Ricardo Dantas Barreto.

Em curso prazo para apresentação de emendas para votação em primeiro turno.

2. Parecer do Relator

A presente proposição se baseia no comando do art. 185, *caput*, e seu inciso VII, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, bem como na Resolução nº 728, de 09 de agosto de 2005, alterada pela Resolução nº 856, de 4.3.2008.

Foi apresentado breve histórico curricular da vida do homenageado, onde restou demonstrado seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, como exige o artigo 1º da Resolução nº 728/2005.

Necessário se faz demonstrar a justificativa apresentada pelo autor: *“Ricardo Dantas Barreto nasceu em Capela, no estado de Sergipe, no dia 9 de novembro de 1966. Filho de Luiza Dantas Barreto, professora, amante da cultura das artes e como musicista, destacava-se ao piano. Foi co-fundadora, ao lado de Imã Clemência, da Escola Técnica de Comércio “Sagrado Coração de Jesus”, primeiro ginásio misto com curso profissionalizante da cidade. Dona Luiza veio a falecer no dia 26 de janeiro de 1975.*

Ricardo com 8 anos, foi acolhido por sua avó octogenária, Dona Anízia e sua tia Maria a quem chama de “Mãme”, passando a conviver com seus primos fraternalmente.

Estudou desde as primeiras letras até a 5ª série do Ensino Fundamental no Colégio das Irmãs Missionárias da “Imaculada Conceição” e ainda criança, demonstrava valores não compatíveis a um menino comum.

Recolhia-se no quintal de sua casa e ali explicitava talentos poéticos e jornalísticos os quais, depois de concluídos, trazia à mão para o julgo dos familiares em especial, José Cabral Neto, tio por afinidade. Este também amante das letras, o incentivava e lhe correspondia com elogios à sua obra.

O município de Capela, no entanto, não dispunha naquela época do Ensino Médio e como o irmão de sua mãe Luis Dantas Barreto e sua esposa Terezinha Carvalho não tiveram filhos expressaram o desejo de levá-lo para Recife.

Apesar da separação, foi-se unânime que Ricardo deveria trilhar num grande centro visto que, o seu talento era evidente. Ricardo chegou então ao Recife, em 1978 com 12 anos de idade.

Deixara Capela para trás, uma cidadezinha do interior, berço de suas inocentes peralices onde era senhor da liberdade e no dia-a-dia dava conta dos quatro cantos deste lugar, movido pela sua notória inquietude.

Entende-se, portanto, que essa transferência prematura para os limites necessários da grande metrópole tenha-lhe custado duras penas.

Em Recife, estudou no Colégio “Coração de Maria” em Piedade, transferiu-se então para o Colégio Marista. Um ano de reprovação custou-lhe a transferência para o Colégio Estadual de Pernambuco. Isto lhe serviu de exemplo. Curso o pré-vestibular no Colégio Radier e logo depois prestou vestibular para Jornalismo, concluindo o curso em 1990 na Universidade Católica de Pernambuco. Apesar do seu tio Luis incentivá-lo para que cursasse Engenharia Civil, não foi surpresa para ninguém o seu enveredamento no Jornalismo.

Em 1991, fez assessoria para a Cultura Inglesa e em 01 de agosto de 1992 começou a trabalhar no Diário de Pernambuco como Repórter da Editoria de Polttica, passando em 1994 para a equipe de Esportes, pois começou a trabalhar também na Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes com o então Prefeito Humberto Barradas. Em seguida, no ano de 1995 até 1998, trabalhou na Assembléia Legislativa como Assessor de Imprensa do Deputado Estadual Djalma Paes.

Finalmente, em 26 de novembro de 1999, depois de alguns anos de namoro e noivado casou-se na Igreja Nossa Senhora do Lorêto em Piedade com a Odontóloga Maria Goretti, a qual o acompanha ao longo desse tempo na sua vida profissional e pessoal.

Três meses antes do seu casamento foi chamado para trabalhar na folha de Pernambuco como Sub-Editor do caderno Política, onde também já foi Repórter Especial, Editor e assumiu a Coluna de Política em julho de 2006 até junho de 2007. Em seguida ficou responsável pela Edição do Blog de Política por quase 07 meses, voltando no mês de abril de 2008 à função de Editor de Política.

Desempenhou também um papel importante como comentarista na Rádio Folha no programa da Folha Política desde o ano que assumiu a coluna de Política até fevereiro de 2008.

Hoje o jornalista Ricardo Dantas Barreto é orgulho para todos e o reconhecimento que recebe dos seus colegas e dos locais por onde passou é fruto da forma como desempenha sua profissão, da maneira como explora sua inteligência ao trazer para o jornalismo o Estilo Machadoano (sutilmente irônico) tocando na essência dos fatos. Em seus textos, o fato em si parece ter importância menor. Percebe-se que, para ele o que interessa realmente é a reflexão que este fato provoca no leitor.”

Por outro lado, conforme documentação acostada ao presente Projeto de Resolução, foram atendidos, também, os requisitos previstos no art. 3º da Resolução nº 728/2005.

Com efeito, comprovou-se que o agraciado reside no Estado de Pernambuco por período superior a 5 (cinco) anos, e que nunca foi condenado, criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza. Saliente-se, ainda, que o autor não propôs nenhum outro Projeto de Resolução, visando à concessão do Título de Cidadão do Estado de Pernambuco, na presente sessão legislativa.

Há, no entanto, que se alterar a ementa e os arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Resolução, em análise, para dar a sua redação melhor conformação legislativa, propõe-se, assim, a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Ementa: Modifica as redações da Ementa e dos arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Resolução nº 579/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Artigo único. A Ementa e os arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Resolução nº 579/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, passam a ter as seguintes redações:

“Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Jornalista Ricardo Dantas Barreto.”

“Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao jornalista Ricardo Dantas Barreto.”

“Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

“Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 579/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, com a alteração proposta.

Coronel José Alves
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, estamos em que o Projeto de Resolução nº 579/2008, de autoria do Deputado Izaías Régis, está em condições de ser aprovado, com a alteração proposta.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (4) deputados: Alberto Feitosa, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1717/2008

Comissão de Educação e Cultura
Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2– A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a implementação das unidades culturais do Estado, com o calendário turístico e cultural do Estado e com a implementação das ações do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - FUNCULTURA.

2.2- O crédito suplementar relacionado na propositura é no valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, pela importância a educação do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, de autoria do Poder Executivo. Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 03 de junho de 2008.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 1718/2008

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 061 de 27 de maio de 2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura busca obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao

Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)**, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, destinado à aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço, objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com a implementação das unidades culturais do Estado, com o calendário turístico e cultural do Estado e com a implementação das ações do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA;

2.3- A medida proposta estabelece ainda que os recursos necessários à realização das despesas previstas no incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 1º serão os provenientes da anulação de dotações constante do Orçamento em vigor e do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita “Imposto sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação”;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com medidas que irão viabilizar o acesso ao crédito suplementar para implementação de ações nas unidades culturais do Estado de Pernambuco, ao tempo em que atende às normas que regem a Administração Pública.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 1719/2008

Comissão de Negócios Municipais
Parecer ao Projeto de Lei Nº 569/2008
Autor do Projeto: Governador do Estado
Relator: Deputado Everaldo Cabral

1. Histórico

1.1 Distribuído a esta Comissão o Projeto de Lei Nº 569/2008, de autoria do Governador do Estado, para análise e emissão de Parecer.

1.2 Trata-se de Projeto que “Altera a Lei Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal - CSTI”.

1.3 A Matéria encontra-se em tramitação sob Regime de Urgência, de acordo com o artigo 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1 O Projeto em análise visa Alterar a Lei Nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, para inserir na estrutura organizacional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM e o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI.

2.2 A Matéria proposta aperfeiçoa a regulação dos transportes coletivos no Estado de Pernambuco, através da atuação mais efetiva da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, por meio do Instrumento Legal originado a partir da aprovação do Projeto ora em análise.

2.3 O Projeto encontra-se fundamentado no Art. 19, caput, da Constituição Estadual, e no Art. 182, parágrafo único, Art. 183 e Art. 184 do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

2.4 Tendo em vista não existir impedimentos constitucionais, legais ou morais para a consecução legislativa da Matéria, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 569/2008, de autoria do Governador do Estado.

Everaldo Cabral
Deputado

3. Conclusão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 569/2008, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Lourival Simões, Ricardo Teobaldo.

Parecer Nº 1720/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008, encaminhado através da Mensagem Governamental Nº 061/2008, de 27 de maio de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou adoção do regime de urgência na tramitação dessa matéria, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição pretende-se obter a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, no valor de **R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)**, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para aplicação pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE.

Em conformidade com o artigo 2º da presente proposição *“os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo 1º da presente Lei são os provenientes de anulação de recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Gestão, objetivando reforço de dotação para cobrir despesas com implementação das unidades culturais do Estado calendário turístico e cultural e ações do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA.*

2. Parecer do Relator

Cabe a este órgão técnico, apreciar o exame do projeto de lei quanto à sua compatibilização ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, conforme estabelece o art. 127, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, o qual estabelece a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente no que tange aos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

Lei Federal nº 4.320/64

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 576/2008.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 576/2008, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (5) deputados: Alberto Feitosa, Eduardo Porto, Manoel Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 1721/2008

Emenda Modificativa nº 3, apresentada pelo Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, também de sua autoria.

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA, MODIFICATIVA, QUE PRETENDE MODIFICAR OS ARTIGOS 1º, 2º E 10 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 522/2008, QUE VISA INSTITUIR O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 195, §1º, IV e 196, §1º, REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONDIZENTE À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, RESSALVADO A APRESENTAÇÃO DELE PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. PREJUDICABILIDADE DE REDAÇÃO ANTERIOR ALTERADA POR SUBEMENDA, DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNIPAIS, AO ART. 1º DA PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA, DESTA COLEGIADO, INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa nº 3, de autoria do Poder Executivo, em segundo turno, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, também de sua autoria, enviada a este Poder mediante Mensagem nº 63/2008, datada de 2 de junho de 2008.

A proposição principal, encaminhada pelo Governador do Estado, mediante a Mensagem nº 38/2008, de 8 de abril de 2008, visa instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Por sua vez, as Emendas Modificativas nºs 1 e 2, apresentadas por esta Comissão Técnica, visou modificar a redação do art. 1º, somente para alterar a locução prepositiva “através de” pela preposição mediante (por meio de), e do parágrafo único do art. 2º, no sentido de inverter a ordem da oração, contida no dispositivo, para fins de, não iniciar dispositivo de lei por advérbio de modo, conotando-lhe o sentido direto à oração, ambos da proposição primordial.

Em sucessivo, a Comissão de Negócios Municipais, no parecer nº 1.616, apresentou Subemenda Modificativa, à Emenda Modificativa nº 1, desta Comissão Técnica, alterando-a, no que respeita ao *caput* do

art. 1º, somente para retirar daquela emenda o complemento prepositivo “de” da locução prepositiva “mediante”, sendo acolhida a referida subemenda por este Colegiado Técnico.

A emenda, em análise, objetiva retificar os artigos 1º e 2º da proposição primordial, para estabelecer que todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, incluído Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens Adultos, que se enquadrem na definição legal dos beneficiários, serão contemplados pelo Programa Público que se pretende instituir.

2. Parecer do Relator

A proposição acessória, *sub examine*, vem arriada no art. 195, §1º, IV c/c o §1º do art. 196, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Trata-se de alteração que objetiva retificar os arts. 1º, 2º e 10, do Projeto de Lei nº 522/2008, do Poder Executivo. Tem-se, contudo, quanto ao primeiro dispositivo, que já, se encontra alterado por esta Comissão Técnica e pela Comissão de Negócios Municipais, respectivamente, mediante emenda e subemenda. Significa dizer-se, que a subemenda apresentada pela Comissão de Negócios Municipais, restará prejudicada, com a aprovação da redação trazida por esta proposição modificativa, e à ela, também, a Emenda deste Colegiado, em virtude de constar, já, na ordem do dia e não poder ser levada à publicação, sob pena de atrasar a tramitação regular do PL.O e sua subsequente deliberação no Plenário.

As alterações propostas, visam estender o atendimento do Programa Público que se pretende instituir, contemplando a todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, compreendidos pelo Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens Adultos, que se enquadrem na definição legal de beneficiários.

Por outro lado, a alteração do art. 10 na forma proposta, retroagindo os efeitos da lei a 11 de fevereiro de 2008, requer atenção especial relativo ao custo financeiro, devendo este ser equacionado com o orçamento previsto.

Assim é que, necessário se torna a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro indispensável de ser apresentado, consoante o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.”

Há, ainda, de se mencionar do disciplinamento contido no art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”

Por oportuno, destaco, posicionamento do Coordenador Heraldo da Costa Reis, ENSUR/IBAM, ao art. 16 da LRF:

“O conceito de ação governamental ainda não está totalmente assimilado por aqueles que têm a obrigação de gerir os recursos públicos. Provavelmente pela confusa classificação orçamentária que na coluna da despesa se descrevem as ações do governo. Buscando o dicionário Novo Dicionário Aurélio encontramos às p. 24, o significado da palavra ação como sendo ato ou efeito de agir, de atuar; atuação, ato, feito, obra etc. Quer dizer, o governo age no sentido de conseguir alguma coisa. Por exemplo: construção de uma estrada vicinal; treinamento de professores e outros.

A LRF no seu art. 16 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa ..., o que provoca dúvidas, porque da forma como está posta na lei, a palavra perde o seu significado exposto no dicionário. Na lei, a expressão significa atividade ou serviço a ser implementado ou já implementado.

Essa atividade pode ser:

· Criada, ou institucionalizada no âmbito da entidade governamental;

· Expandida, quando a demanda exigir em razão do seu crescimento e desenvolvimento;

· Aperfeiçoada, com a introdução de novos procedimentos e de nova tecnologia, que propiciem mais agilidade na sua execução.

Ocorrendo qualquer das três situações, será acompanhado de:

· Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

· Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.” ((<http://www.ibam.org.br/publique/media/Criac.pdf>) Acessado em 21.5.2008)

Por outro lado, inexistem qualquer vício de inconstitucionalidade em suas disposições.

Entretanto, destaque-se, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre *“matéria tributária e financeira”* e *“proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública”* (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, que infundam eivas e embargos à consecução jurígena.

Diante o exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 3, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, também de sua de autoria, restando prejudicada a redação proposta pela Subemenda Modificativa nº 1, da Comissão de Negócios Municipais, que foi aprovada por esta Comissão Técnica, e também, a Emenda Modificativa nº 1, desta Comissão.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, estamos em que deve ser aprovada Emenda Modificativa nº 3, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, também de sua de autoria, restando prejudicada a redação proposta pela Subemenda Modificativa nº 1, da Comissão de Negócios Municipais, que foi aprovada por esta Comissão Técnica, e também, a Emenda Modificativa nº 1, desta Comissão.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2008.

Presidente: José Queiroz.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (3) deputados: Alberto Feitosa, Carla Lapa, Coronel José Alves.

Parecer Nº 1722/2008

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Emenda Modificativa Nº 03
 Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Modifica dispositivos do Projeto de Lei Nº 522/2008 (*Ementa: Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e dá outras providências*). **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Modificativa Nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008, ambos oriundos do Poder Executivo. É encaminhada através da Mensagem Nº 063/2008, datada de 02 de junho de 2008, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

O objetivo da proposição inicial é o de instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE que tem como propósito o oferecimento de transporte escolar aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas estaduais, residentes em área rural com distância superior a 2,5 Km da unidade de ensino.

A emenda em apreciação procura retificar os artigos 1º e 2º do Projeto em apreço para estabelecer que todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, incluindo Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens Adultos, que se enquadrem na definição legal de beneficiários, serão contemplados pelo Programa que se pretende instituir. Cuida ainda de alterar o artigo 10 para retroagir os efeitos da Lei à data de início do ano letivo de 2008, compromisso assumido pela Secretaria de Educação do Estado com a Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Educação pelas prefeituras municipais.

2. Parecer do Relator

As considerações sobre os aspectos constitucionais e legais são regimentalmente reservadas à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Tendo em vista que as despesas decorrentes dessa dessas modificações correrão à conta de dotação orçamentária própria, e que a matéria em questão não contraria conflita com as legislações financeiras e orçamentárias , opino favoravelmente à aprovação da Emenda Modificativa Nº 03 apresentada pelo Governador do Estado ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008 também oriundo do Poder Executivo.

Alberto Feitosa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que Emenda Modificativa Nº 03 apresentada pelo Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008, também oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovada.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Alberto Feitosa.

Favoráveis os (6) deputados: Alberto Feitosa, Antônio Moraes, Eduardo Porto, Manoel Ferreira, Mavial Cavalcanti, Sebastião Rufino.

Parecer Nº 1723/2008

Comissão de Administração Pública
Emenda nº 03/2008 ao Projeto de lei ordinária nº 522/2008, para o 2º turno.
Origem: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE PRETENDE MODIFICAR DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 522/2008, ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 10 DO SUPRCITADO PROJETO. ATENDIDO AOS PRECEITOS REGIMENTAIS E LEGAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1-Chegou a esta Comissão a emenda modificativa nº 03/2008 ao projeto de lei nº 522/2008, através da mensagem governamental nº 038/2008, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposta modificativa a redação dos artigos 1º, 2º e 10 do projeto de lei 522/2008.

2. Parecer do Relator

2.1- A matéria em apreço está de acordo com a legislação em vigor, pois recebeu parecer favorável na Primeira Comissão a quem compete tal análise;

2.2-As mudanças nos artigos 1º e 2º estabeleçam que todos os alunos da rede pública estadual de ensino, incluindo ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, que estejam enquadrados na definição legal de beneficiário, serão contemplados com o transporte escolar ora instituído;

2.3- O artigo 10 pretende retroagir os efeitos da Lei à data de início do ano letivo.

2.4- Logo, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico a aprovação da Emenda nº 03, ora analisada, pois atende ao interesse público e aos princípios que regem a administração pública.

Esmeraldo Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico decidiu pela aprovação da Emenda nº 03/2008 ao projeto de lei ordinária nº 522/2008, ambos do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Mavial Cavalcanti.

Relator : Esmeraldo Santos.

Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 1724/2008

Comissão de Educação e Cultura
Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2008 QUE MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 522/2008, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, a Emenda nº 03/200 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008, de autoria do Poder Executivo;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposição principal visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de instituir o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, que tem por finalidade oferecer transporte escolar aos alunos do ensino fundamental das escolas públicas estaduais, através de cooperação técnica e financeira junto aos Municípios que prestem tais serviços.

2.2- A Emenda nº 03/2008 oriunda do poder executivo objetiva retificar os artigos 1º e 2º do Projeto em apreço para estabelecer que todos os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, incluindo Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens Adultos, que se enquadrem na definição legal de beneficiários, onde serão contemplados pelo Programa que se pretende instituir.

2.3 – Destaca-se que a supramencionada Emenda altera o artigo 10 para retroagir os efeitos da Lei à data de início do ano letivo de 2008, compromisso assumido pela Secretaria de Educação do Estado com a Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Pública Estadual de Educação pelas prefeituras municipais.

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que a presente Emenda nº 03/2008, deve ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que irá propiciar um melhor acesso à educação, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

3.Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado a Emenda nº 03/200 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 522/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Carlos Santana, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 1725/2008

Comissão de Agricultura e Política Rural
Comissão de Agricultura e Política Rural
Projeto de Lei Ordinária Nº 546 / 2008
Origem: Poder Executivo

EMENTA: Proposição normativa que cria o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão de Agricultura e Política Rural, através da mensagem governamental nº 042, de 24 de abril de 2008, o projeto de lei ordinária nº 546/2008, para análise e emissão de parecer.

1.2- Trata-se de matéria que pretende criar o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- SESANS.

2-Parecer do Relator

2.1- A matéria está consoante com os ditames da legislação em vigor, pois recebeu parecer favorável na Primeira Comissão, a quem compete a análise da legalidade das matérias em tramitação;

2.2- A proposta tem por finalidade criar o “SESANS”, pelo o qual o Poder Público Estadual formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

2.3- A proposta determina, também, que o Conselho de Segurança Alimentar- COSEA, vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, tem caráter consultivo e deliberativo e deverá propor as diretrizes gerais de política estadual de segurança alimentar;

2.4- Logo, entendo que a matéria ora analisada deve ser aprovada, pois atende ao interesse público criando mecanismos para que a população tenha acesso à alimentação de qualidade e quantidade adequadas ao ser humano.

Esmeraldo Santos
Deputado

3- Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, este Colegiado Técnico decidiu pela aprovação do projeto de lei ordinária nº 546/2008, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura e Política Rural, em 3 de junho de 2008.

Membros Titulares:

Presidente: Claudiano Martins.

Vice-presidente: Bringel

Relator : Esmeraldo Santos.

Ceça Ribeiro

Membro Suplente:

Sebastião Rufino

Parecer N° 1726/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 475/2008, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços terceirizados, contratadas por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, deverão utilizar, preferencialmente, mão-de-obra egressa dos cursos de qualificação profissional oferecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

§1º A contratação da mão-de-obra referida no *caput* deste artigo dependerá, em cada caso, de previsão, no instrumento convocatório da respectiva licitação, do quantitativo de vagas a serem necessariamente preenchidas por profissionais egressos das Escolas Profissionalizantes Estaduais.

§2º O percentual de postos de trabalho a serem destinados nos termos desta Lei será de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de profissionais recrutados pela empresa prestadora de serviço para a execução do contrato firmado com a Administração Pública do Estado.

§3º A adoção do mecanismo previsto neste artigo em percentual inferior ao estabelecido no parágrafo anterior deverá ser fundamentada pela autoridade superior do órgão ou entidade licitante, em parecer prévio à publicação do respectivo instrumento convocatório.

Art. 2º Estarão habilitados às vagas referidas no art. 1º desta Lei apenas os profissionais que possuam certificado de participação em cursos de profissionalização promovidos pelo Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. A habilitação referida no *caput* deste artigo deverá observar, ainda, a compatibilidade entre as atribuições exercidas na função objeto do contrato e a qualificação certificada, após a conclusão dos respectivos cursos profissionalizantes.

Art. 3º Na hipótese de não existirem empregados qualificados pelo Poder Público, os postos de trabalho de que trata esta Lei poderão ser preenchidos livremente pela empresa contratada pela Administração Pública do Estado, observado o disposto no § 3º do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Estado de Pernambuco criará cadastro dos trabalhadores que tenham sido qualificados por suas entidades, que deverá ser disponibilizado às empresas contratadas, na forma desta Lei, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei não se aplica aos contratos em curso, nem aos oriundos de licitação cujo instrumento convocatório haja sido publicado em data anterior à sua vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Marcantônio Dourado.

Parecer N° 1727/2008

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 522/2008, já aprovado com suas respectivas Emendas e Subemenda nº01, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, vinculado à Secretaria de Educação, o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, residentes em área rural com distância superior a 2,5 km (dois vírgula cinco quilômetros) da unidade de ensino, através de cooperação técnica e financeira com os Municípios que prestem tais serviços.

Art. 2º A cooperação financeira de que trata o caput deste artigo será realizada mediante repasse de recursos do Estado aos Municípios que prestem serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, os quais serão calculados com base no número de alunos efetivamente transportados, obtidos nos dados oficiais do censo escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, relativo ao ano imediatamente anterior.

Parágrafo Único. Nos Municípios, excepcionalmente, em que houver divergência em relação aos dados apresentados pelo censo escolar, utilizar-se-ão dados referentes à matrícula do ano em curso, fornecidos pelas respectivas Gerências Regionais de Educação.

Art. 3º O repasse de recursos do PETE aos Municípios ocorrerá mensalmente, até o 5º dia útil, depositado em contas específicas abertas para esse fim, obedecidos aos seguintes critérios:

I – nos municípios com extensão territorial superior a 1.000 Km² (um mil quilômetros quadrados), será repassado o valor de R\$ R\$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais) por aluno transportado;

II – nos municípios com extensão territorial inferior a 1.000 Km² (um mil quilômetros quadrados), será repassado o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) por aluno transportado.

§1º Os valores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo, serão objeto de correção monetária, em periodicidade anual, de acordo com a variação de Índice oficial que melhor refita a recomposição do valor monetário em cada período, na forma disposta por decreto do Poder Executivo.

§2º Os Municípios participantes do PETE deverão incluir nos seus respectivos orçamentos fonte específica que identifique os recursos transferidos na forma desta Lei.

Art. 4º Compete aos Municípios participantes do PETE zelar pela qualidade do serviço e pela segurança dos alunos, estabelecendo, para esse fim, cláusulas específicas nos contratos de serviços de transporte por eles realizados.

Art. 5º A inscrição do Município no PETE será formalizada mediante assinatura de Termo de Adesão, com prazo de 03 (três) anos, renovável por igual período.

Art. 6º Fica facultado ao Município o direito à rescisão do Termo de Adesão ao PETE, a qualquer tempo, desde que resguardada a manutenção do serviço de transporte escolar até o término do ano letivo em curso.

Art. 7º Os Municípios que aderirem ao PETE prestarão contas dos recursos recebidos anualmente, em até 60 (sessenta) dias, à Secretaria de Educação do Estado, a contar do fim do ano letivo.

Parágrafo Único. Os documentos originais que instruem a prestação de contas, juntamente com os comprovantes de pagamento efetuados com recursos do PETE, deverão ser mantidos nos arquivos do Estado de Pernambuco.

Art. 8º O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à inclusão do PETE no Plano Plurianual do Estado – PPA.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de fevereiro de 2008.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Bringel
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis, em 3 de junho de 2008.

Presidente: Antônio Figueirôa.

Relator : Bringel.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Antônio Figueirôa, Bringel, Marcantônio Dourado.

Proposta

PROPOSTA N° 17

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma do previsto no art. 56, XII, do Regimento Interno, submete ao Plenário:

Projeto de Lei Ordinária N° 581/2008
Ementa: Revisa o Valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º O valor da Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar, de que trata o Ato nº 566, de 18 de novembro de 2005, passa a ser de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

A revisão ora proposta tem como objetivo oferecer de forma mais segura os bons préstimos quanto ao funcionamento do Gabinete dos Senhores Parlamentares.

Portanto, esperamos que o projeto obtenha acolhida por parte desta Casa, através das suas Comissões Técnicas e do seu Plenário.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008.
Mesa Diretora
Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Izaías Régis -1º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Raimundo Pimentel - 2º Secretário
Deputado Sérgio Leite - 3º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 4º Secretário

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 2395/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. **Dr. Eduardo Campos**, Governador do Estado; Exmo. Sr. **Dr. Sebastião Oliveira**, Secretário Estadual de Transportes; Exmo. Sr. **Dr. Eugênio Moraes**, no sentido de viabilizar a construção de sonorizadores no Povoado de Serrolândia no município de IPUBI, na PE - 585. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a **Prefeitura Municipal de Ipubi**, sito à Praça Professor Agamenon Magalhães, s/n.º - Centro - Ipubi - PE, CEP:56260-000 e a **Câmara Municipal de Ipubi**, localizada à Rua da Matriz, s/n.º Centro - Ipubi - PE CEP: 56260-000.

Justificativa

Entendemos a importância de melhorar a nossa malha viária estadual, como recuperação asfáltica ou operação tapa-buracos, mas é bastante importante um bom projeto de sinalização, tanto vertical como horizontal, para que os motoristas tenham um melhor posicionamento rodovia. No que se refere aos povoados que são cortados por rodovias, é importante redobrar os cuidados com estes tipos de sinalização, bem como no perímetro urbano, que são os sonorizadores nestes pontos, para que os veículos tanto leves como pesados possam reduzir suas velocidades, evitando desta maneira acidentes.

Existe hoje uma reivindicação do povoado de Serrolândia, que faz um apelo, para o D.E.R construir sonorizadores neste trecho da PE-585, onde já está havendo muito acidente. Portanto, vimos através desta indicação para tentar combater acidentes nas rodovias que cruzam a área urbana dos povoados.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2008.

Bringel
Deputado

Indicação N° 2396/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr.Paulo Roberto Camargo Filho, Gerente de Relações Institucionais da OI TELEMAR NORDESTE, no sentido de viabilizar a implantação de um telefone público junto a Comunidade da Vila dos Pescadores - Projeto Ió-Mandantes, localizado no Município de Petrolândia-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Carlos Alberto Araújo Correia, Vereador do Município de Petrolândia.

Justificativa

A instalação de um telefone público na Comunidade da Vila dos Pescadores - Projeto Ió-Mandantes assume caráter da mais alta relevância, pois os moradores enfrentam dificuldades para se comunicarem com parentes, amigos, órgãos públicos ou outras entidades diversas, devido a distância da localização do orelhão mais próximo da referida comunidade. Sabemos que a comunicação representa uma importância fundamental, uma vez que se trata de um serviço público de extrema necessidade, na medida que facilita a vida das pessoas. Portanto, intensifico minha solicitação para a instalação do telefone público que gerará um desenvolvimento das relações humanas, além de beneficiar todos os moradores que ali residem.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008.

Lourival Simões
Deputado

Indicação N° 2397/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um veemente apelo ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Campos**, Digníssimo Governador do Estado de Pernambuco; e ao **Excelentíssimo Senhor Doutor Sebastião Oliveira Júnior**, Digníssimo Secretário Estadual de Transportes; no sentido de, em **parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe**, envidarem esforços necessários visando o **ASFALTAMENTO DA AVENIDA CEZÁRIO ARAGÃO E DA RUA SÃO PAULO**, ambas naquele município.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **José Augusto Maia**, DD, Prefeito Municipal; aos Exmos. Srs. **Vereadores Dimas Pereira Dantas**, DD, Presidente, **Aguiinaldo Xavier**, **Ernesto Maia**, **José Fernando Aragão**, **José Moura Filho** e **Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Exma. Sra. Patrícia Souto de Barros Lagos** e **Exmo. Sr. José Teotônio Sobrinho**, respectivamente, Secretária e Sub-Secretário Municipal de Obras, a Travessa Neci de Melo, 37, Centro; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydon Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Climério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe.

Justificativa

Vias com grande fluxo de carros e pessoas, a Avenida Cezário Aragão e a Rua São Paulo, ambas na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, e respectivamente com 1500m e 1200m, merecem o benefício do asfaltamento, proporcionando, assim, melhor condições de tráfego. Por isso, solicitamos do Governo do Estado para que a valorosa Secretaria de Transportes firme parceria com a Prefeitura daquela cidade, viabilizando, assim, tal ação estruturadora nas vias em tela.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008.

Antônio Figueirôa
Deputado

Indicação N° 2398/2008

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo em forma de urgência, ao Exmo. sr. secretário de Defesa Social, Dr. Servilho Silva Paiva, com o objetivo de destinar ao município de Escada, 04 motocicletas para a 2ª Companhia de Polícia, subordinada ao 21º BPM, sediado na cidade de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Jandelson Gouveia da Silva, à rua João Manuel Pontual nº 146 - Escada - PE, CEP. 55.500-000, aos srs. Vereadores da Câmara Municipal de Escada, através do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Escada, Vereador Luiz Wanderley Buarque de Melo, à rua da Matriz nº 97 - Centro - Escada - PE. CEP. 55.500-000. ao Exmo. Sr. Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, CEI. Irtubson Agostinho dos Santos, no Comando Ceral da Polícia Militar de Pernambuco, à Praça do Derby s/n - Bairro do Derby - Recife - PE. ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Operações, Cel. José Lopes de Souza, Praça do Derby s/n - Bairro do Derby - Recife - PE., ao Exmo. Sr. Comandante da 21ª Batalhão de Polícia Militar, Ten. Cel. Marcos Antonio Lins, na rodovia PE-45 - KM.02 - Bairro Lídia Queiroz - Vitória de Santo Antão - PE., ao Exmo. Sr. Comandante da 2ª Companhia de Polícia, Capitão Alexandre Xavier dos Santos, à rua Manoel Pontual nº 220 - Escada - PE.,

Justificativa

Os índices de violência em nosso Estado nos últimos anos coloca Pernambuco como um dos mais violentos do País, o que tem sido uma preocupação do governador Eduardo Campos e de todos que são responsáveis pela segurança em Pernambuco, o que faz as nossas policias trabalharem incessantemente em busca da redução dos índices de violência.

A cidade de Escada, localizada na região da Mata Sul, com uma área de 350,3Km², as margens da BR 101, uma das rodovias mais movimentada do nosso Estado devido ao acesso aos estados do Sul e Sudeste do nosso País, limitando-se ao norte com o Cabo de Santo Agostinho e ao leste com o município de Ipojuca, cidades que vem tendo acentuado crescimento populacional, graças aos novos empreendimnetos que estão sendo alocados no distrito industrial de SUAPE.

E oportuno ressaltar que brevemente na cidade de Escada será instalada 05 indústrias; o que proporcionará mais de 2.000 empregos diretos, aumentando a sua população habitacional. Portanto, com a disponibilidade de 04 motocicletas para a cidade de Escada, irá proporciar maior segurança aos seus municipes e regiões circunvizinhas.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008.

Alberto Feitosa
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° S/N

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja convocada uma reunião em caráter extraordinário para o dia 04 (quatro) de junho de 2008, às 18:40 (dezoito horas e quarenta minutos), com a finalidade de desobstruir a pauta dos trabalhos legislativos.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008
Sebastião Rufino
Deputado

Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Figueirôa, Barreto, Bringel, Ceça Ribeiro, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Doutora Nadegi, Eduardo Porto, Elina Carneiro, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Luciano Moura, Marcantônio Dourado, Mavialael Cavalcanti, Miriam Lacerda, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Terezinha Nunes.

DEFERIDO
Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008
Sebastião Rufino
Deputado

Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, Alberto Feitosa, André Campos, Antônio Figueirôa, Barreto, Bringel, Carla Lapa, Claudiano Martins, Clodoaldo Magalhães, Doutora Nadegi, Eduardo Porto, Elias Lira, Elina Carneiro, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Geraldo Coelho, Izaías Régis, João Fernando Coutinho, Luciano Moura, Manoel Ferreira, Marcantônio Dourado, Miriam Lacerda, Raimundo Pimentel, Ricardo Teobaldo, Teresa Leitão, Terezinha Nunes.

DEFERIDO

Requerimento Nº 2117/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais a realização de um Grande Expediente Especial, no dia 10 de junho de 2008, às 15:00 horas, em solidariedade com o Futebol pernambucano, com o Sport Club do Recife e com o Clube Náutico Capibaribe, apoiando a aspirante-a-oficial Lucia Helena e o Capitão José Dinâmérico Barbosa da Silva Filho e todo efetivo do Batalhão de Choque.

Da decisão da Casa, dê-se conhecimento a aspirante-a-oficial Lucia Helena, ao Capital José Dinâmérico Barbosa da Silva Filho, ao Presidente da FPF, Sr. Carlos Alberto Oliveira e aos Presidentes do Sport Club do Recife, Sr. Milton Bivar e do Clube Náutico Capibaribe, Sr. Maurício Cardoso.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008
Isaltino Nascimento Deputado

Alberto Feitosa, Esmeraldo Santos, Luciano Moura, Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino.

Requerimento Nº 2118/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplausos ao Sr. Ricardo Melo, presidente do Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco, e ao Sr. Presidente do Sindicato dos Radialistas de Pernambuco, pelos 200 anos da imprensa no Brasil, comemorados no dia 1º de junho, Dia Nacional da Imprensa.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao Sindicato dos Jornalistas de Pernambuco e Sindicato dos Radialistas de Pernambuco.

Justificativa

No dia 1º de Junho comemora-se em todo o Brasil o Dia da Imprensa. Esse dia marca o início da imprensa brasileira que, há 200 anos, em 1808, publicava o primeiro jornal brasileiro, o *Correio Braziliense*, em Londres. Na época, eram proibidas a produção e circulação de jornais no país, o que passou a mudar somente após a chegada de D. João VI, em 1808, quando fundada a Gazeta do Rio de Janeiro. Contudo, era forte a censura imposta e o jornal tinha uma função mais doutrinária que informativa. Foi em 1827, alguns anos após a Independência, que passou a existir um clima de liberdade de expressão e de respeito à liberdade de imprensa já instituída pela Constituição outorgada de 1824.

A partir de então foram inúmeros os impressos que surgiram pelo país, estando a imprensa sempre ligada às questões de formação da vida política e social brasileira. No século XIX, surgiram grandes jornais, entre os quais, o “Diário de Pernambuco”, o “Jornal do Commercio”, o “Diário do Rio de Janeiro”, o “Correio Paulistano”, a “Gazeta de Notícias” e o “O Estado de S. Paulo”. A tiragem de impressos teve um crescimento significativo na virada do século 19 para o 20, com a modernização das técnicas gráficas, quando começaram a circular, entre outros, o “Jornal do Brasil”, o “Correio da Manhã”, e o “O Jornal”, que daria início aos Diários Associados. Na década de 1920, foi lançada a “Folha da Noite”, hoje a Folha, e “O Globo”. Em Pernambuco, o mais recente jornal de grande circulação é a “Folha de Pernambuco” que comemora seus dez anos de funcionamento, contribuindo para a democratização da informação em nosso estado. Passados 200 anos, a imprensa ainda enfrenta perseguições de muitas frentes e dificuldades de inúmeros níveis, mas vem conseguindo exercer seu papel de fiscalizar os atos dos diversos poderes, combater injustiças e levar a público informações que jamais sairiam dos bastidores não fosse o seu trabalho. É, hoje, a imprensa uma das maiores garantias de defesa da liberdade de expressão da população brasileira e uma das instituições mais respeitadas pela sociedade.

Em Pernambuco, temos o orgulho de manter o jornal mais antigo em circulação da América Latina (o Diário de Pernambuco) e um dos mais antigos do país (o Jornal do Commercio), além de contarmos com veículos de rádio e TV que garantem aos pernambucanos informações isentas e de qualidade.

Nada mais justo do que esta Casa parabenizar, em nome de seu diretor, todos aqueles que fazem da Imprensa Pernambucana uma parte significativa dessa história de luta e sucesso.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2008
Terezinha Nunes Deputada

Requerimento Nº 2119/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um voto de aplauso a Aspirante a Oficial Lúcia Helena, pela sua atuação, durante a realização da partida de futebol entre o Clube Náutico Capibaribe e o Botafogo de Futebol e Regatas (RJ), válida pelo Campeonato Brasileiro de Futebol Profissional – Série A, no Estádio Eládio de Barros Carvalho (Aflitos), em 01 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel PM Iturbson Agostinho dos Santos, com endereço no Quartel do Comando Geral, na Praça do Derby, s/n - CEP 52010-900; ao Comandante do BPChoque, Ten Cel Luiz Aureliano de Barros Correia e ao Cap PM Dinâmérico Barbosa, com endereço na rua Benfica, 198 - Madalena - CEP 50750-410 - Recife-PE

Justificativa

É comum ouvir dizer que no Brasil já não existe mais racismo ou discriminação.

O episódio ocorrido com a Aspirante Lúcia Helena no jogo do último domingo em Recife, não será fruto de preconceito?

Em entrevista ao programa “Mais Você”, da TV Globo, a policial afirmou que sua intenção ao segurar Andre Luis era a de proteger o jogador e encaminhá-lo para o vestiário do Botafogo, que estava trancado com um cadeado pelo lado de fora.

Afirmou que acompanhava o jogador para garantir sua integridade física e somente quando estivessem no vestiário é que iria conversar com ele, pois a agressão aos torcedores após chutar a garrafa de água e o gesto obsceno já seriam motivos para o levar ao posto policial do estádio.

Na sua página pessoal de um site de relacionamento, os insultos não se restringiram somente ao fato de ela ter dado voz de prisão a Andre Luis, mas também ao fato de ser nordestina.

A aspirante contou que não abusou de poder para retirar o zagueiro Andre Luis do banco de reservas. Segurou o braço dele, sem usar força. Quando tocou nele, foi empurrada e insultada duas vezes.

Vendo que ele não estava respeitando suas determinações, fez uso da força, sem agredi-lo, para que ele fosse retirado do campo e levado à delegacia.

“A mulher policial tem que se sentir polícia”, foi isso que a Aspirante fez, trabalhou para estabelecer a disciplina e o respeito.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008
Raimundo Pimentel Deputado

Requerimento Nº 2120/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos desta data um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES A PARÓQUIA DO NOSSO SENHOR BOM JESUS DOS AFLITOS E SÃO MIGUEL, PELO TRANSCURSO DO SEU 90º ANIVERSÁRIO, COM A REALIZAÇÃO, NO DIA 25 DE MAIO PP, DO I CONGRESSO EUCARÍSTICO, EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, neste Estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Rev. Monsenhor José Heleno dos Santos**, Casa Paroquial, a Av. Padre Zuzinha, 116, Centro; **Exmo. Sr. José Augusto Maia, DD.** Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas, DD.** Presidente, **Aguinaldo Xavier, Ernesto Maia, José Fernando Aragão, José Moura Filho e Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Clímério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe; a **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama.

Justificativa

Primeiro, uma rudimentar capelinha de taipa, depois as reformas de Pe. Ibiapina e Pe. Estima. Ao longo dos anos outras reformas foram acontecendo e ela se transformou no que é hoje: um dos marcos históricos e ícone de Santa Cruz do Capibaribe. A igreja matriz viu passar em, ao longo destes anos, inúmeras festas em homenagem ao padroeiro, o Senhor Bom Jesus dos Aflitos, além de São Miguel. Nela casaram-se muitos dos filhos e filhas desta cidade, dos conhecidos e ilustres aos mais comuns. Batizados, crismas e outras cerimônias religiosas se realizaram neste templo.

Na sede da paróquia e em sua secretaria estão arquivos da história e da memória coletiva de uma população, de livros-tombo a imagens de arte sacra, que são elementos importantes e constitutivos de um passado e presente de um povo. Neste ano, a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel comemora 90 anos de vivacidade e cheios de júbilo, sendo uma referência que merece ser melhor conhecida e preservada em Santa Cruz do Capibaribe. No último dia 25 de maio, aconteceu o I Congresso Eucarístico, com a participação de milhares de cristãos em seus eventos religiosos, elevando o espírito católico dos santacruzenses. Na oportunidade, foi lançado DVD *Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel 90 anos, Sua História Contada Por Seu Povo*. O trabalho contou com a pesquisa dos Professores Erickson Barros e Jorge Sobrinho Dantas, e a produção de Gilberto Geraldo. O vídeo, que está baseado na História Oral e na pesquisa bibliográfica. Neste documento de 42 minutos, pessoas da comunidade, religiosos e outros, falam da importância desta data, bem como do significado que a Igreja Católica possui na vida da comunidade de Santa Cruz do Capibaribe. *Fonte: http://clicojorge.blogspot.com*

Pelo exposto, expressamos nossas congratulações a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel, pelos 90 anos promovendo a Cristandade no nosso Agreste Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008
Antônio Figueiróa Deputado

Requerimento Nº 2121/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos desta data um **VOTO DE APLAUSO AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES GIVALDO GOMES FEITOSA E ANTONIO CARLOS QUEIROZ, DIGNÍSSIMOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE ANIMAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, RESPECTIVAMENTE, PELA PROMOÇÃO DA V EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS, REALIZADA NAQUELE MUNICÍPIO, DO DIA 27 DE MAIO A 1º DE JUNHO**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. José Augusto Maia, DD.** Prefeito Municipal; aos **Exmos. Srs. Vereadores Dimas Pereira Dantas, DD.** Presidente, **Aguinaldo Xavier, Ernesto Maia, José Fernando Aragão, José Moura Filho e Rui José Medeiros Silva**; todos na Câmara Municipal de Vereadores; **Exmo. Sr. Givaldo Gomes Feitosa, DD.** Secretaria Municipal de Agricultura; **Ilmo. Sr. Antônio Carlos Queiroz (Toinho Sulanca), DD.** Presidente da Associação dos Criadores de Animais de Santa Cruz do Capibaribe, a Rua Roberto Maia de Queiroz, 65, Monteiro; **Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi**, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro; **Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José**, a Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro; **Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno**, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira**, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão; **Ilmo. Sr. Prof. José Chagas**, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará; **Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira**, a Av. Cezário Aragão, 420, Cristóvão; **Ilmo. Sr. Adner Clímério**, a Rua Tereza Chagas, 620, Santa Tereza; **Ilmo. Sr. Ney Lima**, a Rua Maria Nogaia de Sousa, 67, Manoel Lucas; todos em Santa Cruz do Capibaribe; a **Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida**, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus; a **Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral**, a Av. João Manoel da Silva, 452, 1º andar, Centro, Toritama.

Justificativa

A temporada é propícia para exposições de animais e feiras agrícolas no interior do Estado, devido à época de início de colheita e de chuvas regulares. Por isso, os agricultores aproveitam para investir em melhoria do rebanho. Assim sendo, oportunidades de negócios foram

apresentadas na *V Exposição de Animais de Santa Cruz do Capibaribe*, realizada entre os dias 27 de maio a 1º de junho, com 650 animais à mostra, no Parque de Exposições Campo Municipal Arizão. Na ocasião, cerca de 40 mil pessoas compareceram ao evento, participando, ainda, do Leilão de Caprinos e Ovinos.

A exposição em tela foi promovida pela Prefeitura Municipal, através do seu Secretário de Agricultura, Sr. Givaldo Gomes Feitosa; e pelo Sr. Antônio Carlos Queiroz, Presidente da Associação dos Criadores de Animais do município. Portanto, merecem aplausos desta colenda ALEPE, pelo eficiente trabalho, proporcionando idéias em prol de benfeitorias para os rebanhos do Agreste Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2008
Antônio Figueiróa Deputado

Requerimento Nº 2122/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja transcrito nos anais da casa, o artigo “FERNANDO DE NORONHA, UM VOTO DE AMOR E DE JUSTIÇA” veiculado no dia 1 de junho do corrente ano, no jornal Diário de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento,a jornalista Vera Ogando, Diretora da redação do jornal Diário de Pernambuco, Rua do Veiga,600 - Santo Amaro Recife/PE Cep: 50040-110, e ao Sr. Roberto Pereira, Ex-secretário de educação e Cultura de Pemambuco, na Rua Professor Moraes do Rego,634 segundo andar - Cidade Universitária - Recife/PE - Cep: 50670-900.

Justificativa

O artigo em tela, veiculado no caderno de opinião do Jornal Diário de Pernambuco, no dia 1 de junho do corrente ano, versa sobre o arquipélago de Fernando de Noronha, já eleito uma das Sete Maravilhas de Pernambuco, está agora concorrendo com centenas de outras localidades, algumas do Brasil, a figurar entre as sete maravilhas da natureza do mundo.Em quase 27KM2, reúnem-se a fauna e flora, 21 ilhas, ilhotas e rochedos de natureza vulcânica, sem falar nos mergulhos e nas caminhadas em trilhas ecológicas,uma andança que faz bem ao corpo e à mente. Uma beleza que impressiona ao primeiro olhar!Vendo-a não há quem em suas retinas, não a guarde para sempre! O vôo dos pássaros pousando n’água, ou os peixes-voadores decolando, ganhando altura e amersissando segundos depois; os tubarões à beira das praias, o balé dos golfinhos, O céu, a terra e o mar de um azul inexplicável, sensibilizam a alma de quem chega a esse paraíso! Pela relevância do artigo em tela, solicito aos meus pares a aprovação deste requerimento.

Abaixo, segue transcrição do artigo:

Fernando de Noronha, um voto de amor e de justiça

O arquipélago de Fernando de Noronha, já eleito uma das Sete Maravilhas de Pernambuco, está agora concorrendo com centenas de outras localidades, algumas do Brasil, a figurar entre as Sete Maravilhas da Natureza do Mundo.

A iniciativa é da Fundação suíça New Seven Wonders, que recentemente promoveu a eleição das Sete Maravilhas do Mundo Moderno, sendo o Cristo Redentor o representante brasileiro nesse cenário mundial.

O Cristo Redentor, além de sua beleza e de sua estética, possui várias singularidades, dentre as quais o fato curioso de sua iluminação, no dia da inauguração, ter sido ligada pelas mãos do soldado Gustavo Corsão, depois consagrado como escritor católico. Preliminarmente, até 31 de dezembro deste ano, aquela Fundação tenciona, pelo voto dos habitantes deste planeta, selecionar 77 localidades, para, a seguir, mediante um júri técnico, escolher as 21 finalistas, dentre as quais após votação popular, até 2010, se dará a escolha das Sete Maravilhas da Natureza do Mundo. As entidades internacionais têm se colocado contrárias a essa iniciativa, seja pela polêmica criada entre o tradicional e o moderno, seja também pelos critérios de escolha, já que um lugar de grande população poderá predominar sobre outro, fazendo com que a qualidade ceda espaço à quantidade.

Polêmicas à parte, o pernambucano não poderá ficar indiferente ao chamamento de sufragar, dentre outras localidades do nosso Pai-arquitecto, Noronha, um fascínio aos que têm olhos de ver e coração de sentir.

Na primeira vez em que fui àquele santuário ecológico, passeei a bem passear de barco, circundando a ilha principal, navegando em mar sereno. Alumbramento, eis a emoção que ocorre aos que chegam àqueles ilhas paradisíacas. Em Pernambuco, o paraíso, o eldorado brasileiro do Atlântico Norte.

Em quase 27 Km2, reúnem-se a fauna e a flora, 21 ilhas, ilhotas e rochedos de natureza vulcânica, sem falar nos mergulhos e nas caminhadas em trilhas ecológicas, uma andança que faz bem ao corpo e à mente. Uma beleza que impressiona ao primeiro olhar. Vendo-a não há quem, em suas retinas, não a guarde para sempre.

A ilha já agasalhou um presídio, recebendo o batismo de Inferno Verde. Primeira Capitania Hereditária Portuguesa, Colônia Penal, Território Federal e Presídio Político, Base Militar dos Americanos e, desde a Constituição de 1988, Distrito Estadual de Pernambuco, séria e competentemente administrada por Romeu Neves Baptista.

O vôo dos pássaros pousando n’água, ou os peixes-voadores decolando, ganhando altura e amersissando segundos depois; os tubarões à beira das praias, o balé dos golfinhos, alegres, saltitantes; os peixes apanhados e fritos à ocasião. O céu, a terra e o mar sensibilizam a quem, como eu, à exaustão de tantas ocupações e preocupações, retorna sempre revigorado. Renasce para a vida e recolhe um cenário para outros sonhos e utopias que todos temos. Por isso dediquei o meu voto a Noronha, entrando no site www.votenoronha.com.br, praticando um ato que se colima ao melhor dos espíritos da nossa pernambucanidade.

Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2008
Cloaldoo Magalhães Deputado

Requerimento Nº 2123/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado um Voto de Aplauso ao Dr. Malaquias Batista Filho, pelo título de “Professor Emérito do Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco”, outorgado pelo Conselho Universitário, na pessoa do Reitor Amaro Henrique Pessoa Lins.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Malaquias Batista da Silva, no Instituto Materno Infantil de Pernambuco, na rua dos Coelhos, 300 - CEP 50070-550 - Boa Vista, ao Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins, na Av. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, ao Dr. Raul Cunha, no Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira - IMIP, na Rua dos Coelhos, 300

Boa Vista Recife CEP 50070-550, ao Presidente do CREMEPE, Dr. Carlos Vital TavaresCorrea Lima, na Rua Conselho Portela, 203 - Espinheiro - CEP 52020-030, ao Dr. Mário Fernando Lins, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco, na Av. João de Barros, 587 - CEP 50100-000 - Boa Vista.

Justificativa

Rubem Alves, diz que os professores começam por ensinar, primeiro, os saberes sabidos, aqueles que, no transcorrer do tempo, foram aprendidos pelas gerações mais velhas, e que são transmitidos às gerações mais novas como se fossem ferramentas em uma caixa. Mas vem em seguida outra, em que se ensina o que não se sabe.

O Escritor fala com muita propriedade dessa fase, referindo-se ao navegador que voltou de suas viagens trazendo nas mãos os mapas que desenhara nos mares onde navegara. Ele usa mapas como metáforas do mundo dos saberes. Nos mapas são encontradas as rotas a serem seguidas, caso se deseje.
Aí chegam os alunos. O professor mostra-lhes os seus mapas e fala sobre aquilo que sabe. Os alunos aprendem, até que um aluno inquieto aponta no mapa um vazio indefinido, sem contornos, e indaga ao professor o nome daquele mar. O professor responde: O nome daquele mar eu não sei, não o naveguei. Por isso nada tenho a li dizer. É mar desconhecido, ainda por navegar. Entretanto, com o que sei sobre os outros mares, posso lhe ensinar a se aventurar por mares desconhecidos: essa é a aventura suprema.

Ensinar o que não se sabe, a isso se chama pesquisar. Ensinar a pesquisar é uma das grandes alegrias do professor, ver o discípulo partindo para o desconhecido, para voltar com os mapas que ele mesmo irá fazer, de um mar onde ninguém mais esteve. É isso que o experiente Dr. Malaquias fez no princípio: uma aventura por um mar que poucos usavam desbravar.

É preciso dizer o quanto me sensibiliza a outorga do título de Professor Emérito, conferido pelo Conselho Universitário da UFPE, ao Dr. Malaquias Batista da Silva. Há algum tempo fui autor de requerimento que lhe conferiu nesta Assembléia, a Medalha Josué de Castro. Na sua área, a distinção mais alta que poderia receber, e a homenagem é particularmente significativa porque exprime o reconhecimento de uma vida de trabalho, como médico, contra a fome em Pernambuco; as vidas salvas, juntam-se as homenagens como as melhores flores e frutos da sua trajetória.

Ao observar que a universidade forte se baseia fundamentalmente na capacidade intelectual e na qualidade da atividade acadêmica e científica de seu pessoal, a outorga deste título é também a consagração, perante os colegas da sua imensa sapiência e doação. A excelência é, para Aristóteles, uma habilidade conquistada através do treinamento e da prática. Para o filósofo grego, nós somos aquilo que fazemos com frequência, portanto, para o Dr. Malaquias, a excelência não é um ato, porém, um hábito.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2008
Raimundo Pimentel Deputado

Requerimento Nº 2124/2008

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Votos de Aplausos a todos que fazem a **Justiça Militar da União** pela passagem do seu bicentenário, cuja comemoração ocorreu no dia 30 de maio de 2008, no auditório da Justiça Federal no Recife.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Juíza-Auditora Substituta da Auditoria da 7ª Circunscrição Judiciária Militar, no exercício da titularidade, Doutora Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araujo, na Av. Alfredo Lisboa, nº 173, Recife-PE, CEP 50030-150.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2008
Carla Lapa Deputada

Requerimento Nº 2125/2008

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei 563/2008, de minha autoria.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2008
Airinho de Sá Carvalho Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE MAIO DE 2008.

Às dez horas do dia quatorze de maio de dois mil e oito, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Nilo Coelho, sob a presidência do Deputado Geraldo Coelho, reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Coronel José Alves, Edson Vieira, Mavíael Cavalcanti, Alberto Feitosa, membros efetivos da Comissão, e Deputados Sebastião Rufino e Eduardo Porto, membros suplentes, juntamente com o presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Deputado José Queiroz, e os Deputados Pedro Eurico, Isaltino Nascimento, Nadegi Queiroz e Terezinha Nunes, membros da CCLJ, para um debate sobre os seguintes projetos da Secretaria de Defesa Social: **Projeto de Lei Ordinária Nº 558/2008** (Ementa: Modifica dispositivos da Lei Nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e da Lei Nº 12.107, de 22 de novembro de 2001, e dá outras providências); **Projeto de Lei Ordinária Nº 559/2008** (Ementa: Modifica a Lei Nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e alterações, que trata da designação de Militares do Estado da reserva remunerada da Polícia Militar estadual para a realização de atribuições específicas, e dá outras providências); **Projeto de Lei Ordinária Nº 560/2008** (Ementa: Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá

qual fez referência a precária situação dos prédios e dos entulhos encontrados no presídio, além da inexistência de segurança. O Presidente retomou a palavra reafirmando a precariedade em todos os setores do Presídio: deficiência no transporte, no ambulatório médico, a educação ausente, assistência jurídica prejudicada pela ausência da Defensoria Pública (casos de penas vencidas) e a ilegalidade premente de "cantinas". Afirmou ainda, que as Secretarias competentes não alocam recursos há três meses, além da existência de desvio de atribuições, falta de espaço para as visitas íntimas, visita religiosa monopolizada e condições de saneamento prejudicadas. Em seguida, o Presidente perguntou ao Secretário de Ressocialização se a referida Secretaria teria condições de agir para que a ressociação fosse efetivada mediante esta situação. O Dr. Humberto Viana, atribui todos os problemas à superlotação e sugeriu a criação de novos elementos que possibilitem a geração de novas vagas. Sobre a questão das cantinas, afirmou que é uma questão de herança do sistema penitenciário e que, na medida em que a tolerância (autorização para que elas funcionem) for acabando, elas irão se extinguindo. Destacou que a degradação de alguns prédios foi fruto das rebeliões ocorridas em dezembro de 2007 (dois mil e sete) considerada de grande porte e uma em janeiro de 2008 (dois mil e oito) considerada de pequeno porte. Relatou que entre 2007 (dois mil e sete) e 2008 (dois mil e oito) foram elaborados 64 (sessenta e quatro) projetos, dentre eles, 45 (quarenta e cinco) foram acatados e 22 (vinte e duas) aprovados. Esses projetos envolvem concurso público, capacitação, treinamento e a escola penitenciária. Além da questão supra citada, Dr. Humberto Viana defendeu a dificuldade de rompimento da cultura estabelecida no sistema prisional pernambucano, cultura de corrupção – de envolvimento de agentes, policiais militares, advogados, familiares, o que dificulta o andamento do trabalho coerente. O Secretário falou sobre a complexidade do sistema prisional e exemplificou a questão dos chavesiros – informando que eles existem há mais de 15 (quinze) anos e que há grande dificuldade de rompimento dessa cultura e, por esta questão, possivelmente pedirá prorrogação do prazo para extinção da figura do chaveiro. Salientou o temor de uma possível rebelião, decorrente das recentes mudanças. Afirmou que o Estado possui investimentos no montante de dois milhões. Mencionou parceria com a Secretaria de Educação, para a construção de dez salas de aula e biblioteca, com pretensão de atender o dobro de alunos atualmente efetivos e a existência de recursos técnicos suficientes para o aproveitamento da unidade sem a necessidade de implodir-la, sugerindo a criação de três unidades independentes, com gestão autônoma. Informou que o trabalho feito pela Vara de Execuções Penais, OAB e a própria Secretaria tem contribuindo bastante para a melhoria do número de concessões de alvarás, livramentos condicionais, progressões e transferências. O Presidente fez indagações acerca da questão da portaria do Dr. Adelido Nunes, Juiz das Execuções Penais, que proíbe a existência de chavesiros nos presídios, com prazo para cumprimento até o dia 10 de abril e, a necessidade de concurso público. Após tais indagações, o Presidente passou a palavra ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Dr. Roldão Joaquim que saudou a todos os convidados e informou se ater sob duas posições: uma seria voltada a questão dos chavesiros e a outra a do concurso público. Sobre a primeira, afirmou veementemente sua posição contrária à existência desses chavesiros, uma vez que isto favorece a corrupção. Relatou ter realizado cobranças relacionadas a uma definição do sistema prisional em Pernambuco e sugeriu o real cumprimento do artigo 103 da Lei das Execuções Penais, que diz: "toda comarca deve ter uma ou mais cadeias para que os presos provisórios fiquem lá até a sentença final". Fez um relato sobre a situação do Presídio de Caruaru, onde há um planejamento para comportar 90 (noventa) presos e atualmente comporta 900 (novecentos) e que 70% (setenta por cento) são presos provisórios advindos de comarcas vizinhas que não possuem cadeia e os encaminham para lá. Dr. Sérgio Salomão retomou a palavra perguntando ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos se o mesmo aceitaria firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público de Pernambuco. Em resposta, o Dr. Roldão Joaquim acatou a sugestão do Presidente, reforçando que o Governo do Estado com certeza será de acordo com o Termo ora proposto. Complementou, alertando que é necessária a participação de todos, compenetrados em pensar numa solução viável. Em seguida, o Presidente passou a palavra à Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania, Deputada Terezinha Nunes que, de imediato, concordou com a elaboração do Termo de Conduta sugerindo a desativação temporária do Presídio Aníbal Bruno para construção de quatro penitenciárias. Posteriormente, o Presidente passou a palavra para o Dr. Marcellus Ugietto, Promotor de Justiça das Execuções Penais do Ministério Público de Pernambuco, que afirmou estar recomendando algumas ações emergenciais para referido Presídio, além de ter recomendado ao Procurador Geral de Justiça o acompanhamento do Termo de Conduta. Afirmou existir uma carência de políticas sistemáticas planejadas e que o momento é de oportunidade para o governo mudar a situação do Sistema Prisional em Pernambuco. Evidenciou que o Estado possui três unidades que completaram seis anos de existência: Penitenciária de Limoeiro, Penitenciária de Petrolina e o Presídio de Igarassú. Mencionou ainda, que duas deixaram de ser Presídios e se transformaram em Cadeias, por não seguirem o norteamento da Lei de Execuções Penais. Em retomada, o Dr. Salomão afirmou que a problemática existente nos presídios em relação à Defensoria Pública deve ser incorporada ao Termo de Ajustamento de Conduta. O Presidente passou a palavra ao Defensor Público Sr. Carlos Sérgio, que explicitou algumas sugestões para melhoria da gestão do Presídio Aníbal Bruno: imediata remoção dos presos enfermos para o hospital, reforma da enfermaria do presídio, fechamento imediato das cantinas, independentemente de contratos, e realização de Concurso Público para agentes penitenciários. Por fim, destacou a importância de uma postura da Defensoria na atuação da defesa dos direitos da população carente, acreditando que é necessário existir defensores públicos específicos para atuarem nos presídios e que estas propostas devem ser feitas ao governo. O Dr. Humberto Viana explicou que existe atualmente um Plano Diretor do Sistema Prisional do Estado de Pernambuco, executado através de um trabalho conjunto com o Departamento Penitenciário Nacional, o que fez rever a importância do trabalho de auditoria nos presídios. O Presidente passou a palavra para o Dr. Maurício Kuehne do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que trata especificamente do Programa Nacional de Segurança com Cidadania, que foi criado inicialmente por Medida Provisória e após dois meses se transformou em lei. Explicou que a referida lei é um Plano Diretor que se identifica como um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, um pacto que o Estado fez com o Governo Federal, plano esse firmado pelo Secretário de Ressocialização, com o compromisso de atingir vinte e duas metas com a finalidade de minimizar a problemática do Sistema Penitenciário. Dr. Sérgio Salomão complementou a exposição do Dr. Maurício Kuehne reforçando a ideia de exigir do governo presente, soluções pertinentes para o problema. Em seguida, passou a palavra para a Dra. Wilma Melo, representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos, que cumprimentou a todos e parabenizou o trabalho do Conselho Metropolitano da Comunidade dentro do Sistema Prisional. Comentou sobre as falhas administrativas dos presídios, cobrando uma ação mais atuante do Ministério Público e do Judiciário em geral. Sugeriu a criação de uma Secretaria específica para a questão penitenciária, deixando de pertencer a Secretaria de Ressocialização e tornando-se "Secretaria de Assuntos Penitenciários". O Presidente da Comissão noticiou que solicitou ao Dr. Marcellus que entrasse em contato com o Procurador Geral, o qual no momento não pôde comparecer à Reunião porque tinha um encontro com o governador, mas informou que o Ministério Público está empenhado em contribuir com a resolução dos problemas em epígrafe. Logo depois, passou a palavra para o Dr. Irtan de Souza, do Conselho Metropolitano da Comunidade, que traduziu o importante trabalho realizado pelo Conselho, pelo patronato e pela casa do egresso. Sugeriu ao Cel. Humberto Viana o aumento do número de concessionados no Presídio Aníbal Bruno, que atualmente é de 201 (duzentos e um), para 500 (quinhentos), com remuneração. O Dr. Salomão fez questão de reafirmar o compromisso do Ministério Público para com o assunto ora discutido, informando que estão presentes na reunião 08(oito) Procuradores de Justiça e 03(três) Procuradores Criminais, além do interesse do Dr. Paulo Varejão. Posteriormente, o Presidente passou a palavra para Eleonora de Souza Luna, Conselheira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que tratou da questão da desestruturação dos presídios e sugeriu agilização e verificação das questões relacionadas às torturas, redução do número de pessoas em celas e, por fim, afirmou não concordar com o TAC, mas sim, com uma Ação Civil Pública. Em seguida, Dr. Sérgio Salomão agradeceu o empenho de todos, deixou o e-mail do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e justificou a importância do Termo de Ajustamento de Conduta. Prosseguindo, o Presidente passou a palavra à Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania para fazer o registro de todas as pessoas e entidades que estiveram presentes. Dr. Adelido Nunes agradeceu em nome de todos os conselheiros. Em retomada, o Presidente agradeceu a presença de todos e destacou a fundamental importância da participação das sociedades jurídica e civil no que tange a assuntos de vital importância para o Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar, a Deputada Terezinha Nunes, agradeceu a presença de todos os presentes, enaltecendo cada orador pelas intervenções realizadas e declarou encerrada a Audiência Pública.

Recife, 14 de Maio de 2008.

DEPUTADA TEREZINHA NUNES
Presidente da Comissão de Defesa da Cidadania

Deputado Alberto Feitosa
Deputado Luciano Moura
Deputado Pedro Eurico

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2008.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2008 (dois mil e oito), às 10h (dez horas), no plenário do Palácio Joaquim Nabuco da ALEPE, reuniram-se o Presidente do colegiado, Deputado Sebastião Rufino, Dep. Lourival Simões, Dep. André Campos, Dep. José Queiroz e Dep. Edson Viera todos membros titulares da CDE e deputado João Fernando Coutinho requerente da Audiência, juntamente com várias autoridades e representante de classe. A Audiência Pública foi para tratar: **A reativação da Usina Santa Teresinha – Município de Água Preta.** Dando continuidade aos trabalhos, o presidente Deputado Sebastião Rufino, registra a presença dos deputados Mavíael Cavalcanti e Clodoaldo Magalhães, e assim anuncia o início da reunião, o Deputado João Fernando Coutinho, acha que o primeiro passo foi dado – Afirma tivemos uma boa notícia da restauração da PE - 99 e que espera que seja solucionado o problema judiciário da Usina para que na próxima moagem a usina volte a funcionar atraindo também investidores e consequentemente desenvolvimento para região. Deputado Mavíael Cavalcanti, esclarece que o Estado necessita intervir e evitar que a fome impere na região e também é favorável que o executivo intermedie a crise e se coloca a disposição tantas vezes for necessário. Sr. Thiago Delfino – representante do Sindaicucar, se coloca a disposição para o reativação da usina. Sr. Fausto Pontual – representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado, ressalta que a Audiência Pública foi em um momento oportuno e que a secretaria está a disposição para ajudar no que for necessário, assim quem ganhará com a reativação é o Estado. Sr. Gerson Carneiro Leão – Presidente do Sindicato dos Fornecedoros de Cana de Pernambuco, afirma que o problema da usina é muito antigo e diz que a responsabilidade é do Governo do Estado, assim pede que o Governador tome as providências e que leve isso para câmara setorial e facilite da melhor maneira possível, pois a reativação é viável. Inicia um pequeno debate: Sr. Antonio Celso – pede que os Parlamentares dêem um grito por aquela região. Sr. Alexandre de Moraes Andrade – Presidente da Associação dos Fornecedoros de Cana, ressalta que tem que sensibilizar o governo estadual e federal e coloca a Associação a disposição da reativação. Sr. Antonio Junior – representante do Secretário de Transporte do Estado, não tem dúvidas que o Governador vai tomar as providências e que assim aumenta a economia do Estado e trás boas notícias que o Governador liberou a licitação do projeto de restauração da PE 99, é um projeto na ordem de 3 a 4 milhões de reais e que sairá a licitação para restauração de 12 terminais rodoviários e um deles é no município de Palmares e assim, acha que beneficiará a mata sul. Sr. Edvaldo Galvão - Operário da Usina, pede que os governantes vejam a situação e tomem uma providência. Sr. Marcial Bispo- representante da LAKA, ressalta que fez um trabalho técnico para que seja visto que a reativação é um bom negócio e que vai melhorar a economia da região, lembra que também tem o porto de Suape que beneficiará mostrando que é um negócio viável. Sr. João Alberto, faz um apelo que o Governo ajude os operários e coloquem a usina para moer. Eduardo Coutinho, ex. Prefeito do Município de Água Preta, esclarece que desde de 1983 vem tentando colaborar com esta luta e pede que o Secretário de Desenvolvimento Econômico Estado tome a frente para que possam separar o hoje do antes. Sra. Maria José – representante dos agricultores municípios de Barreiros, São José e Tamandaré, fala das dificuldade de vender a cana para fora e que se a usina voltar a moer muitos vão ter trabalho. Sr. Irael, ressalta que deu entrada no BNB para um empréstimo para que a usina volte a funcionar e pede um documento para comprovar que a usina é viável aos investidores e no documento feito por ele a usina vai ter uma destilaria uma fabrica de açúcar e refinaria de açúcar entre outras coisas. Sr. Neilton Laurindo, operário da usina expressa suas dificuldades com o fechamento da Usina. Sr. Wilson Canto – Presidente do Condomínio dos Operários da usina, explicou que o passivo da empresa é de R\$ 23 milhões e 500 processos trabalhistas. O Presidente deputado Sebastião Rufino, finalizou dizendo que considerou a reunião proveitosa, pois já teve boas notícias como a liberação da licitação da PE 99 e dos terminais rodoviários. Sem mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todas as autoridades, empresários e demais participantes, dando a reunião por encerrada e convocando outra sem dia e hora marcada. Do que, para constar, eu, Francisco Claro Santos Hipólito, lavei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 02 de junho de 2008.

Deputado Sebastião Rufino
Presidente da CDE

Deputado André Campos
Deputado Edson Viera

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2008.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2008 (dois mil e oito), às 10h (dez horas), no Auditório da ALEPE, reuniram-se o Presidente do colegiado, Deputado Sebastião Rufino, Dep. Lourival Simões, Dep. André Campos, Dep. José Queiroz e Dep. Edson Viera todos membros titulares da CDE e deputado Alberto Feitosa requerente de Audiência, juntamente com várias autoridades e representante de classe. A Audiência Pública foi para tratar: **O novo papel, ações e perspectivas para nova da SUDENE em Pernambuco.** Dando continuidade aos trabalhos, o presidente Deputado Sebastião Rufino, registra a presença dos deputados Mavíael Cavalcanti e José Alves, e assim anuncia o início da reunião, o Deputado Alberto Feitosa, acha que a SUDENE tem um papel imprescindível no desempenho Econômico no Estado de Pernambuco e diz que seria interessante que a Assembléia promovesse uma articulação entre os Estados Nordestinos para ajudar a reativação do Órgão. E afirma que a presença do Superintendente é muito importante. Dando prosseguimento, o Superintendente da SUDENE – Sr. Paulo Sérgio Fontana, ressalta que assumiu o cargo em fevereiro do ano passado, que tem sido feitos investimentos na reestruturação física do prédio – sede, localizado na Cidade Universitária, quanto a mudanças no quadro funcional, a exemplo da proposta da nova estrutura organizacional que está tramitando no Congresso, entre outros pontos. Ele acrescenta que a realização de concursos públicos também é necessário e que está nos planos da SUDENE, afirma que abriram 400 vagas para profissionais em diversos setores. Fontana acrescenta também, que foram concedidos incentivos fiscais – cerca de 300 empresas foram beneficiadas das quais 15(quinze) são Pernambucanas. O deputado José Alves, elogiou a iniciativa e desejou sorte ao Superintendente da Sudene e ressalta ainda, que o quadro de pessoal da Sudene é muito qualificado e necessita ser aproveitado. O Presidente do CENOR, Sr. Sebastião Barreto, destaca que os recursos para investimentos devem ser distribuídos proporcionalmente entre regiões como prever a Constituição Federal e afirma que o Nordeste recebe apenas 11 % do que deveria receber e lamenta. Sr. Adalberto Arruda – Diretor da Associação Comercial do Recife, esclarecer duas perguntas: se tem um plano de desenvolvimento regional? E quais as diretrizes? Sr. Pedro Fragoso - Técnico aposentado da Sudene, faz elogios ao Superintendente Paulo Fontana, e deseja boa sorte, pois acredita que a missão do superintendente é divina. Sr. Alexandre Santos - Clube dos Engenheiros de PE, lamenta a ausência dos Parlamentares e lembra ao Superintendente que no 12º andar da Sudene funciona um curso que pode oferecer a instituição um belíssimo suporte que é um mestrado de Gestão Pública. Sr. José Brito, propõe ao Superintendente que seja feito uma costura com outras autarquias para promover trocas de experiências. Sr. George Emilio Bastos – Secretário do CENOR, diz que a Sudene necessita restaurar seus contatos, também pede que sejam vistas as questões dos vetos por que se não o órgão não sai do canto – ela está, mas não é. E também seja visto a questão da digitalização do acervo da biblioteca, acredita que seja fundamental para que os pesquisadores pesquem. O Sr. Paulo Ferraz - BNDES, afirma que a Sudene é fundamental para o órgão que ele representa tenha um melhor desenvolvimento. A Sra. Silvia Sabino – Técnica da Sudene, fala da importância da Sudene para o nordeste e agradece ao superintendente por ter abraçado a causa da reestruturação do órgão. O Presidente deputado Sebastião Rufino, finalizou dizendo que considerou a reunião proveitosa – A Assembléia é parceira da Sudene no recesso das atividades desta autarquia tão importante para o Estado. E ressalta que a presença do Superintendente foi muito importante que valeu a pena esperar um espaço em sua agenda para ouvir-lo e que quem não esteve presente perdeu. Sem mais a tratar, o presidente agradeceu a presença de todas as autoridades, empresários e demais participantes, dando a reunião por encerrada e convocando outra sem dia e hora marcada. Do que, para constar, eu, Francisco Claro Santos Hipólito, lavei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2008.

Deputado Sebastião Rufino
Presidente da CDE

Titulares:
Deputado André Campos
Deputado Edson Viera

Portaria

PORTARIA Nº 584/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** desafetar os veículos pertencentes a este Poder Legislativo, constantes na relação anexa.

Secretaria da Assembléia Legislativa
do Estado de Pernambuco
Em, 03 de junho de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Pernambuco

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ALEPE

MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO	COR	CHASSI
BLAZER	KHC-5775	GASOLINA	2003	PRATA	9BG116AX03C416699
BLAZER	KHU-2906	DIESEL	2003	PRATA	9BG116DC03C421387
BLAZER	KKQ-4935	DIESEL	2001	VERDE	9BG116DC010416657
GOL	KLM-5035	GASOLINA	2000/2001	CINZA	9BWCA05X31P052446
GOL	KLM-4875	GASOLINA	2001	CINZA	9BWCA05X61P052036
GOL	KME-8220	GASOLINA	99/200	BRANCA	9BWZZZ373YT077168
GOL	KLU-3972	GASOLINA	2004	PRATA	9BWCB05X94P075781
GOL	KLU-3982	GASOLINA	2004	PRATA	9BWCB05X24P076514
GOL	KLT-4701	GASOLINA	2000/2001	CINZA	9BWCA05X51P053274
GOL	KLT-4671	GASOLINA	2000/2001	CINZA	9BWCA05X41P051029
GOL	KLL-1066	GASOLINA	2001	CINZA	9BWCA05X41P112203
FIORINO	KJN-1077	GASOLINA	96/97	CINZA	9BD255394T8516745
MOTO	KLP-9799	GASOLINA	2000	VERDE	9C2JC3010YR143887
SANTANA	KMC-5910	GASOLINA	99/2000	VERDE	9BWZZZ327YP007624
SANTANA	KJV-9270	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X21P024930
SANTANA	KJN-7339	GASOLINA	2003	PRATA	9BWAE03X43P020414
SANTANA	KLL-1096	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X11P022957
SANTANA	KLL-1086	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X01P022805
SANTANA	KJN-7329	GASOLINA	2003	PRATA	PBWAE03X23P020170
SANTANA	KIT-4827	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X31P023835
SANTANA	KJN-7349	GASOLINA	2003	PRATA	9BWAE03X93P020537
SANTANA	KMC-5540	GASOLINA	99/2000	VERDE	9BWZZZ3274P007761
SANTANA	KLP-4151	GASOLINA	2004	PRATA	9BWAE03X24P002205
SANTANA	KLZ-6139	GASOLINA	99/2000	PRATA	9BWZZZ327YP006063
SANTANA	KIT-4917	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X11P023850
SANTANA	KLL-1146	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X31P023009
SANTANA	KLZ-6009	GASOLINA	99/2000	PRATA	9BWZZZ3227YP006070
SANTANA	KJA-7365	GASOLINA	97/98	AZUL	9BWZZZ327VP034029
SANTANA	KLZ-5909	GASOLINA	2000	AZUL	9BWZZZ327YP007071
SANTANA	KLL-1206	GASOLINA	2001	PRATA	9BWAE03X81P022843
SANTANA	KKE-6530	GASOLINA	2004	PRATA	9BWAE03X44P000217
SANTANA	KHQ-8623	GASOLINA	2005	CINZA	9BWAE03X45P004538
SANTANA	KHQ-8593	GASOLINA	2005	CINZA	9BWAE03X65P004489
SANTANA	KHR-5463	GASOLINA	2005	CINZA	9BWAE03X95P003997
SANTANA	KHR-5433	GASOLINA	2005	CINZA	9BWAE03X05P004102
SANTANA	KHQ-8633	GASOLINA	2005	CINZA	9BWAE03X05P004388
HONDA CIVIC	KJB-8806	GASOLINA	2005	PRETO	9BG116AX03C416699
OPALA	KJC-5650	GASOLINA	1990	PRETO	9BJVN69RELLB109689